



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 17/2017**

**Brasília-DF, 28 de abril de 2017.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 17/2017**  
**Brasília-DF, 28 de abril de 2017.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco.....9

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 140-EME, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Autoriza a criação e ativação de pelotão especial de fronteira na área do Comando Militar do Oeste.....10

**PORTARIA Nº 159-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (EB20-D-11.009).....10

**PORTARIA Nº 160-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (EB20-D-11.010).....16

**PORTARIA Nº 161-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (EB20-D-11.011).....22

**PORTARIA Nº 163-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (EB20-D-11.012).....29

**PORTARIA Nº 164-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (EB20-D-11.013).....35

**PORTARIA Nº 165-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa do Comando Militar da Amazônia (EB20-D-11.014).....41

**PORTARIA Nº 166-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Aprova a Diretriz para a Reestruturação da Base Administrativa do Comando da 12ª Região Militar (EB20-D-11.015).....47

**PORTARIA Nº 167-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Aprova a Diretriz para a Reestruturação da Base de Aviação de Taubaté (EB20-D-11.017).....53

**PORTARIA Nº 168-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Cria o Curso de Comunicação Social.....58

<b><u>PORTARIA Nº 169-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Comunicação Social.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 170-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Cria o Curso de Auxiliar de Ensino.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 171-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Ensino.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 172-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Cria o Curso de Auxiliar de Biossegurança e Bioproteção.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 173-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Biossegurança e Bioproteção.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 174-EME, DE 24 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Distribui os efetivos dos postos do Quadro Auxiliar de Oficiais e das graduações de Subtenentes e Sargentos de carreira para 2017.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 175-EME, DE 24 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Aprova a Diretriz para a Desmobilização e Reversão do Contingente Brasileiro no Haiti.....	63

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 053-DGP, DE 21 DE MARÇO DE 2017.</u></b>	
Altera dispositivos da Portaria nº 049-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, que aprova as Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do FUSEx (IR 30-39) e dá outras providências.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 066-DGP/DSM, DE 10 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Inclui a 10ª Região Militar e altera dispositivos à Diretriz para a Implantação Experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Região Militar.....	75
<b><u>PORTARIA Nº 075-DGP, DE 18 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Aprova a Diretriz para Recadastramento de Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (EB30-D-20.001).....	76

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 090-DECEx, DE 17 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Aprova o Manual de Ensino Defesa Antiaérea (EB60-ME-23.301), 1ª Edição, 2017, e dá outra providência.....	82

### **COMANDO LOGÍSTICO**

<b><u>INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 007-DFPC, DE 10 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Dispõe sobre padronização de indicadores de desempenho dos macroprocessos do SisFPC e outras providências relacionadas.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 032-COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2017.</u></b>	
Altera a Portaria nº 027-COLOG, de 19 de abril de 2016, que dispõe sobre normatização administrativa referente ao Processo Administrativo Sancionador no âmbito da fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército.....	83

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **PORTARIA Nº 027-DCT, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Fixa a Taxa de Inscrição e o Calendário Complementar para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico de 2018.....86

### **3ª PARTE**

### **ATOS DE PESSOAL**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

### **PORTARIA Nº 1.331-EMCFA/MD, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

Designação para missão no exterior.....88

### **PORTARIA Nº 1.395-EMCFA/MD, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

Designação para missão no exterior.....88

### **PORTARIA Nº 1.551-SG/MD, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Designação para missão no exterior.....89

### **PORTARIA Nº 1.565-SEORI/MD, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....89

### **PORTARIA Nº 1.566-SEORI/MD, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa .....89

### **PORTARIA Nº 1.570-GM/MD, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Designação para substituir interinamente o Ministro de Estado da Defesa.....90

### **PORTARIA Nº 1.636-GM/MD, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão da Medalha da Vitória.....90

### **PORTARIA Nº 1.637-GM/MD, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão da Medalha da Vitória.....91

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 297, DE 7 DE ABRIL DE 2017.**

Autorização para viagem ao exterior.....91

### **PORTARIA Nº 305, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....92

### **PORTARIA Nº 306, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....92

### **PORTARIA Nº 309, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....93

### **PORTARIA Nº 312, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....93

### **PORTARIA Nº 314, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....93

### **PORTARIA Nº 316, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....94

### **PORTARIA Nº 317, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Designação sem efeito para o Curso de Diplomacia em Defesa (CDIPLD).....94

<b><u>PORTARIA Nº 320, DE 12 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	95
<b><u>PORTARIA Nº 321, DE 12 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	95
<b><u>PORTARIA Nº 322, DE 12 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	95
<b><u>PORTARIA Nº 323, DE 12 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	96
<b><u>PORTARIA Nº 324, DE 13 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	96
<b><u>PORTARIA Nº 325, DE 13 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	97
<b><u>PORTARIA Nº 326, DE 17 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Designação de instrutor no exterior.....	97
<b><u>PORTARIA Nº 327, DE 17 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Senegal.....	98
<b><u>PORTARIA Nº 328, DE 17 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	98
<b><u>PORTARIA Nº 329, DE 17 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	98
<b><u>PORTARIA Nº 330, DE 17 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	99
<b><u>PORTARIA Nº 331, DE 17 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....	99
<b><u>PORTARIA Nº 332, DE 17 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	100
<b><u>PORTARIA Nº 333, DE 17 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	100
<b><u>PORTARIA Nº 337, DE 17 DE ABRIL de 2017.</u></b>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	101
<b><u>PORTARIA Nº 342, DE 18 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	101
<b><u>PORTARIA Nº 343, DE 28 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Promoções de oficiais.....	101
<b><u>PORTARIA Nº 344, DE 28 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Promoções de oficiais.....	102
<b><u>PORTARIA Nº 345, DE 18 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	102
<b><u>PORTARIA Nº 349, DE 18 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Designação de instrutor no exterior.....	102
<b><u>PORTARIA Nº 350, DE 18 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Designação de instrutor no exterior.....	103
<b><u>PORTARIA Nº 351, DE 24 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	103

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 080-DGP, DE 28 DE ABRIL DE 2017.**

Promoção de oficiais.....104

### **PORTARIA Nº 017-DA PROM, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Promoção de oficiais temporários.....104

## **COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

### **PORTARIA Nº 005-CPO, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Dispensa e designação de sub-relatores de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.....104

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 161-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.....105

### **PORTARIA Nº 162-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Prata.....106

### **PORTARIA Nº 163-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro.....107

### **PORTARIA Nº 164-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....108

### **PORTARIA Nº 165-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....109

### **PORTARIA Nº 166-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....109

### **PORTARIA Nº 167-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....110

### **PORTARIA Nº 168-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....111

### **PORTARIA Nº 169-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....112

### **PORTARIA Nº 170-SGEx, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....112

### **PORTARIA Nº 171-SGEx, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....114

### **PORTARIA Nº 172-SGEx, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....117

### **NOTA Nº 016-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....118

## **4ª PARTE**

## **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

**ADMITIR**

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco:

**I - no grau de Grã-Cruz:**

.....  
Gen Ex R/1 SÉRGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN, Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;  
.....

Gen Ex R/1 ARAKEN DE ALBUQUERQUE;  
Gen Ex R/1 FRANCISCO CARLOS MODESTO;  
Gen Ex GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS, Comandante Militar do Oeste;  
Gen Ex R/1 JOAQUIM SILVA E LUNA, Secretário-Geral do Ministério da Defesa;  
.....

**II - no grau de Grande Oficial:**

.....  
Gen Div MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES, Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;  
.....

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES, Secretário-Geral do Exército;

**III - no grau de Comendador:**

.....  
Gen Bda NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JUNIOR, Secretário de Segurança Presidencial;  
.....

**IV - no grau de Oficial:**

.....  
Cel R/1 JOSÉ DINOÁ MEDEIROS JÚNIOR;  
Maj Inf ALEXANDRE JORGE DOS SANTOS, do Comando Militar do Leste;  
Maj Art EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;  
Cap Inf ÉDYNO MARQUES ALVES BRANCO, da Segunda Companhia de Fronteira;  
.....

(Portaria publicada no DOU nº 075, de 19 ABR 17 - Seção 1).

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 140-EME, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza a criação e ativação de pelotão especial de fronteira na área do Comando Militar do Oeste.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o art. 13, inciso I das Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB-10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 771, de 7 de dezembro de 2011, de acordo com o que propõe o Comando Militar do Oeste, resolve:

Art. 1º Autorizar, a contar de 1º de abril de 2017, a criação e ativação do Pelotão Especial de Fronteira (PEF) de FORTE COIMBRA, subordinado ao 17º Batalhão de Fronteira (Corumbá-MS), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 159-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (EB20-D-11.009).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG- 01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Sul, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (EB20-D-11.009), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA 1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA (EB20-D-11.009)

## 1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à implantação da Base Administrativa da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (B Adm/1ª Bda C Mec).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz.

## 2. REFERÊNCIAS

- a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- b. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Ed, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.
- c. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - 2ª edição (EB20-N-08.001).
- d. Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- e. Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- f. Portaria nº 226, de 21 JUN 16 - Aprova a Diretriz para o Projeto de Criação da Base Administrativa da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.
- g. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

## 3. OBJETIVO

Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração e das atividades de apoio, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária, ambiental e patrimonial) e o atendimento às demandas logísticas das Organizações Militares (OM) e Organizações Militares de Saúde (OMS) situados na Guarnição de Santiago-RS, a saber: Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec), 19º Grupo de Artilharia de Campanha (19º GAC), 9º Batalhão Logístico (9º B Log), Hospital de Guarnição de Santiago (HGuS), 11ª Companhia de Comunicações Mecanizada (11ª Cia Com Mec), Esquadrão de Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Esqd C/1ª Bda C Mec) e 1º Pelotão de Polícia do Exército (1º Pel PE).

## 4. CONCEPÇÃO GERAL

### a. Justificativas

1) A implantação da B Adm/1ª Bda C Mec proporcionará significativa economia de pessoal nas estruturas administrativas das OM/OMS localizadas na Guarnição de Santiago-RS, centralizando a execução dos processos comuns em uma única estrutura.

2) A centralização das atividades tornará possível a redistribuição dos efetivos atualmente empregados na execução das atividades administrativas, permitindo redirecionar o pessoal de carreira da linha militar bélica, bem como o pessoal especializado da área de saúde, para a execução de suas atividades-fim, reduzindo os claros ora existentes nas OM/OMS.

3) De igual modo, a centralização das atividades administrativas - Aquisições, Licitações e Contratos; Pagamento de Pessoal; Gestão de TI, Administração e Manutenção de Próprios Nacionais Residenciais/Hotéis de Trânsito/Áreas de Lazer; Fiscalização de Produtos Controlados; Serviço de Identificação, entre outros que possam ser objeto de centralização - implicará maior padronização dos materiais e serviços a serem executados, resultando sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo.

4) Sinteticamente, a implantação da B Adm/1ª Bda C Mec propiciará o(a):

- a) gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;
- b) economia de pessoal na administração das OM/OMS, eliminando o desvio de pessoal combatente e especializado da área de saúde para atividades administrativas;
- c) judicioso emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP); e
- d) centralização de todos os contratos comuns às OM/OMS abrangidas pelo projeto, permitindo melhores condições de negociação para o estabelecimento dos contratos, bem como facilitando seu acompanhamento, fiscalização e controle.

#### b. Alinhamento

A implantação da B Adm/1ª Bda C Mec atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019/2ª Ed, contribuindo com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) - “AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO”, da Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

#### c. Premissas

1) A implantação da B Adm/1ª Bda C Mec é de alta prioridade para o Comando do Exército, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos e bens públicos.

2) Tal implantação visa estabelecer uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada, os processos administrativos comuns ora replicados nas OM/OMS localizadas na Gu de Santiago-RS.

3) Serão centralizadas na B Adm/1ª Bda C Mec, as atividades de Aquisições, Licitações e Contratos, Pagamento de Pessoal da Ativa, de Inativos e de Pensionistas, FUSEx, Mobilização, Identificação, Fiscalização de Produtos Controlados e Controle Patrimonial.

4) A B Adm/1ª Bda C Mec constituir-se-á em uma estrutura do Cmdo 1ª Bda C Mec, sem autonomia administrativa.

#### d. Implantação

1) A presente implantação ocorrerá a partir das estruturas já organizadas no Cmdo 1ª Bda C Mec e de suas instalações, além da aglutinação de parte das estruturas administrativas das OM/OMS da Guarnição de Santiago-RS, devendo os processos administrativos ser centralizados de forma gradual, sem prejuízo às atividades correntes das OM/OMS.

2) A aglutinação das estruturas será processada, concomitantemente, com a agregação à equipe de implantação do projeto, dos militares envolvidos nos processos em cada OM/OMS, de acordo com o faseamento previsto nesta Diretriz.

3) No curso de cada processo, a inserção das OM/OMS no atendimento centralizado poderá ser realizada de forma gradual, por blocos de Unidades, de forma a permitir os ajustes e modificações necessárias à sua completa implementação.

4) A B Adm/1ª Bda C Mec deverá ocupar as instalações do Cmdo 1ª Bda C Mec, além de outras estruturas julgadas necessárias para a execução das atividades sob o seu encargo. Para tanto, deverão ser identificadas todas as necessidades para adaptação e/ou realocação de instalações e efetivos necessários à nova destinação, bem como a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

5) Na elaboração da proposta dos novos QC/QCP para o Cmdo 1ª Bda C Mec, contemplando a B Adm, deverão ser considerados os macroprocessos já mapeados e analisados pela 3ª DE, por intermédio do Programa de Racionalização Administrativa da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), já disponibilizados por aquele G Cmdo, assim como os processos já executados pelo Cmdo 1ª Bda C Mec, além das melhorias decorrentes do mapeamento a ser realizado pela Equipe do Projeto.

6) Os cargos a serem criados na estrutura da B Adm/1ª Bda C Mec serão, em princípio, remanejados dos QC/QCP das OM/OMS abrangidas pelo projeto.

7) A proposta dos novos cargos deverá ser acompanhada da indicação de quais OM/OMS cederão os cargos pleiteados. Para tanto, deverá haver estreita coordenação entre o Gerente do Projeto (Grt Pjt) e os Cmt das diversas OM/OMS envolvidas, com o conhecimento e anuência da Autoridade Patrocinadora (AP).

8) Deverá ser priorizada, na confecção da proposta do QC/QCP, a utilização de militares temporários (OTT e STT) e da reserva (PTTC e PTE), com a consequente liberação dos militares atualmente envolvidos nos processos para a atividade-fim.

9) Ao término da implantação da B Adm/1ª Bda C Mec, as OM atendidas por essa estrutura, exceto o Cmdo 1ª Bda C Mec e aquelas que não tiverem parecer favorável do ODS enquadrante, poderão passar à situação de semi-autônomas, deixando de realizar a gestão financeira e orçamentária e permanecendo com a execução da gestão patrimonial e a geração inicial dos direitos remuneratórios.

10) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

11) O Comandante da 3ª Região Militar é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

12) O Cmt 1ª Bda C Mec é o Gerente do Projeto.

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Designação do Gerente Executivo do Projeto	Até 9 JUN 17	3ª RM
Designação da Equipe do Projeto		
Mapeamento de Processos, Capacitação de Pessoal e levantamento de Indicadores	Até 11 AGO 17	3ª RM (Grt Pjt)
Concepção e Plano de Projeto (PP)	Até 13 OUT 17	
Confecção e remessa ao EME da proposta de QC/QCP	Até 10 NOV 17	
Aprovação e Publicação do QC/QCP	Até 15 DEZ 17	EME
Estruturação da área física onde funcionará a B Adm/1ª Bda C Mec	Até 13 ABR 18	3ª RM (Grt Pjt)
Solicitação de preenchimento de claros com militares temporários		
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas das OM/OMS envolvidas		
Ocupação das instalações da B Adm/1ª Bda C Mec	Até 8 JUN 18	3ª RM (Grt Pjt)
Início da centralização dos processos, testes, ajustes e aperfeiçoamentos		
Solicitação de vinculação dos CODOM das OM/OMS à B Adm/1ª Bda C Mec	Até 14 SET 18	3ª RM (Grt Pjt)

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Alterar, por meio de portaria, a situação administrativa das OM/OMS afetadas pelo projeto, mediante solicitação do CMS	Até 12 OUT 18	SEF, por proposta do EME
Término da implantação da B Adm/1ª Bda C Mec	Até 14 DEZ 18	3ª RM (Grt Pjt)

**b. Plano do Projeto de Implantação da B Adm/1ª Bda C Mec**

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminadas no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, deverão constar do Plano de Projeto as transferências materiais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

**6. ATRIBUIÇÕES**

**a. Estado-Maior do Exército**

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Proporcionar apoio técnico à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM/OMS que terão seus QC/QCP reorganizados para a estruturação da B Adm/1ª Bda C Mec, em atendimento às propostas encaminhadas pelo CMS.

5) Quantificar e lançar no SIGA os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz, de acordo com proposta do CMS.

6) Realizar reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas que se fizerem necessárias.

7) Acompanhar a execução do projeto.

**b. Comando Logístico**

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/1ª Bda C Mec.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

**c. Comando Militar do Sul**

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a implantação da B Adm/1ª Bda C Mec.

2) Adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do cronograma.

**d. Comando de Operações Terrestres**

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/1ª Bda C Mec.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/1ª Bda C Mec.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/1ª Bda C Mec.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pelo Cmdo CMS.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/1ª Bda C Mec.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente implantação, particularmente para a B Adm/1ª Bda C Mec.

3) Providenciar, mediante solicitação do EME, a suspensão da autonomia administrativa das OM envolvidas no projeto.

j. 3ª RM

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação da B Adm/1ª Bda C Mec.

2) Encaminhar ao EME, tempestivamente, o Relatório de Situação do Projeto.

3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do projeto.

4) Propor:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) ao DGP, as movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no projeto; e

c) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

k. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.

6) Reportar-se periodicamente ao EME, por intermédio da Cadeia de Comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo CMS.

c. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp envolvidos e à 3ª RM:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

2) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário; e

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação da B Adm/1ª Bda C Mec.

PORTARIA Nº 160-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (EB20-D-11.010).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Sul, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (EB20-D-11.010), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA 2ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA (EB20-D-11.010)**

### **1. FINALIDADES**

a. Regular as medidas necessárias à implantação da Base Administrativa da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (B Adm/2ª Bda C Mec).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz.

### **2. REFERÊNCIAS**

a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.

b. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Ed, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.

c. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - 2ª edição (EB20-N-08.001).

d. Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

e. Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

f. Portaria nº 256-EME, de 4 JUL 16 - Aprova a Diretriz para o Projeto de Criação da Base Administrativa da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

g. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

### **3. OBJETIVO**

Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração e das atividades de apoio, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária, ambiental e patrimonial) e o atendimento às demandas logísticas das Organizações Militares (OM) e Organizações Militares de Saúde (OMS) situados na Guarnição de Uruguaiana-RS, a saber: Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmnd 2ª Bda C Mec), 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado (8º R C Mec), 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (22º GAC AP), Esquadrão de Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Esqd C/2ª Bda C Mec), Posto Médico da Guarnição de Uruguaiana (P Med Gu U) e 2º Pelotão de Polícia do Exército (2º Pel PE).

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

#### **a. Justificativas**

1) A implantação da B Adm/2ª Bda C Mec proporcionará significativa economia de pessoal nas estruturas administrativas das OM/OMS localizadas na Guarnição de Uruguaiana-RS, centralizando a execução dos processos comuns em uma única estrutura.

2) A centralização das atividades tornará possível a redistribuição dos efetivos atualmente empregados na execução das atividades administrativas, permitindo redirecionar o pessoal de carreira da linha militar bélica, bem como o pessoal especializado da área de saúde, para a execução de suas atividades-fim, reduzindo os custos ora existentes nas OM/OMS.

3) De igual modo, a centralização das atividades administrativas - Aquisições, Licitações e Contratos; Pagamento de Pessoal; Gestão de TI, Administração e Manutenção de Próprios Nacionais Residenciais/Hotéis de Trânsito/Áreas de Lazer; Fiscalização de Produtos Controlados; Serviço de Identificação, entre outros que possam ser objeto de centralização - implicará maior padronização dos materiais e serviços a serem executados, resultando sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo.

4) Sinteticamente, a implantação da B Adm/2ª Bda C Mec propiciará o(a):

a) gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;

b) economia de pessoal na administração das OM/OMS, eliminando o desvio de pessoal combatente e especializado da área de saúde para atividades administrativas;

c) judicioso emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP); e

d) centralização de todos os contratos comuns às OM/OMS abrangidas pelo projeto, permitindo melhores condições de negociação para o estabelecimento dos contratos, bem como facilitando seu acompanhamento, fiscalização e controle.

#### b. Alinhamento

A implantação da B Adm/2ª Bda C Mec atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019/2ª Ed, contribuindo com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) - “AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO”, da Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

#### c. Premissas

1) A implantação da B Adm/2ª Bda C Mec é de alta prioridade para o Comando do Exército, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos e bens públicos.

2) Tal implantação visa estabelecer uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada, os processos administrativos comuns ora replicados nas OM/OMS localizadas na Gu de Uruguaiana-RS.

3) Serão centralizadas na B Adm/2ª Bda C Mec, as atividades de Aquisições, Licitações e Contratos, Pagamento de Pessoal da Ativa, de Inativos e de Pensionistas, FUSEx, Mobilização, Identificação, Fiscalização de Produtos Controlados e Controle Patrimonial.

4) A B Adm/2ª Bda C Mec constituir-se-á em uma estrutura do Cmdo 2ª Bda C Mec, sem autonomia administrativa.

#### d. Implantação

1) A presente implantação ocorrerá a partir das estruturas já organizadas no Cmdo 2ª Bda C Mec e de suas instalações, além da aglutinação de parte das estruturas administrativas das OM/OMS da Guarnição de Uruguaiana-RS, devendo os processos administrativos ser centralizados de forma gradual, sem prejuízo às atividades correntes das OM/OMS.

2) A aglutinação das estruturas será processada, concomitantemente, com a agregação à equipe de implantação do projeto, dos militares envolvidos nos processos em cada OM/OMS, de acordo com o faseamento previsto nesta Diretriz.

3) No curso de cada processo, a inserção das OM/OMS no atendimento centralizado poderá ser realizada de forma gradual, por blocos de Unidades, de forma a permitir os ajustes e modificações necessárias à sua completa implementação.

4) A B Adm/2ª Bda C Mec deverá ocupar as instalações do Cmdo 2ª Bda C Mec, além de outras estruturas julgadas necessárias para a execução das atividades sob o seu encargo. Para tanto, deverão ser identificadas todas as necessidades para adaptação e/ou realocação de instalações e efetivos necessários à nova destinação, bem como a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

5) Na elaboração da proposta dos novos QC/QCP para o Cmdo 2ª Bda C Mec, contemplando a B Adm, deverão ser considerados os macroprocessos já mapeados e analisados pela 3ª DE, por intermédio do Programa de Racionalização Administrativa da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), já disponibilizados por aquele G Cmdo, assim como os processos já executados pelo Cmdo 2ª Bda C Mec, além das melhorias decorrentes do mapeamento a ser realizado pela Equipe do Projeto.

6) Os cargos a serem criados na estrutura da B Adm/2ª Bda C Mec serão, em princípio, remanejados dos QC/QCP das OM/OMS abrangidas pelo projeto.

7) A proposta dos novos cargos deverá ser acompanhada da indicação de quais OM/OMS cederão os cargos pleiteados. Para tanto, deverá haver estreita coordenação entre o Gerente do Projeto (Grt Pjt) e os Cmt das diversas OM/OMS envolvidas, com o conhecimento e anuência da Autoridade Patrocinadora (AP).

8) Deverá ser priorizada, na confecção da proposta do QC/QCP, a utilização de militares temporários (OTT e STT) e da reserva (PTTC e PTE), com a consequente liberação dos militares atualmente envolvidos nos processos para a atividade-fim.

9) Ao término da implantação da B Adm/2ª Bda C Mec, as OM atendidas por essa estrutura, exceto o Cmdo 2ª Bda C Mec e aquelas que não tiverem parecer favorável do ODS enquadrante, poderão passar à situação de semi-autônomas, deixando de realizar a gestão financeira e orçamentária e permanecendo com a execução da gestão patrimonial e a geração inicial dos direitos remuneratórios.

10) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

11) O Comandante da 3ª Região Militar é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

12) O Cmt 2ª Bda C Mec é o Gerente do Projeto.

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Designação do Gerente Executivo do Projeto	Até 9 JUN 17	3ª RM
Designação da Equipe do Projeto		
Mapeamento de Processos, Capacitação de Pessoal e levantamento de Indicadores	Até 11 AGO 17	3ª RM (Grt Pjt)
Concepção e Plano de Projeto (PP)	Até 13 OUT 17	
Confecção e remessa ao EME da proposta de QC/QCP	Até 10 NOV 17	
Aprovação e Publicação do QC/QCP	Até 15 DEZ 17	EME
Estruturação da área física onde funcionará a B Adm/2ª Bda C Mec	Até 13 ABR 18	3ª RM (Grt Pjt)
Solicitação de preenchimento de claros com militares temporários		
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas das OM/OMS envolvidas		

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Ocupação das instalações da B Adm/2ª Bda C Mec	Até 8 JUN 18	3ª RM (Grt Pjt)
Início da centralização dos processos, testes, ajustes e aperfeiçoamentos		
Solicitação de vinculação dos CODOM das OM/OMS à B Adm/2ª Bda C Mec	Até 14 SET 18	3ª RM (Grt Pjt)
Alterar, por meio de portaria, a situação administrativa das OM/OMS afetadas pelo projeto, mediante solicitação do CMS	Até 12 OUT 18	SEF, por proposta do EME
Término da implantação da B Adm/2ª Bda C Mec	Até 14 DEZ 18	3ª RM (Grt Pjt)

#### **b. Plano do Projeto de Implantação da B Adm/2ª Bda C Mec**

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminadas no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, deverão constar do Plano de Projeto as transferências materiais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

### **6. ATRIBUIÇÕES**

#### **a. Estado-Maior do Exército**

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Proporcionar apoio técnico à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM/OMS que terão seus QC/QCP reorganizados para a estruturação da B Adm/2ª Bda C Mec, em atendimento às propostas encaminhadas pelo CMS.

5) Quantificar e lançar no SIGA os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz, de acordo com proposta do CMS.

6) Realizar reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas que se fizerem necessárias.

7) Acompanhar a execução do projeto.

#### **b. Comando Logístico**

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/2ª Bda C Mec.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

#### **c. Comando Militar do Sul**

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a implantação da B Adm/2ª Bda C Mec.

2) Adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do cronograma.

d. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/2ª Bda C Mec.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/2ª Bda C Mec.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/2ª Bda C Mec.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pelo Cmdo CMS.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/2ª Bda C Mec.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente implantação, particularmente para a B Adm/2ª Bda C Mec.

3) Providenciar, mediante solicitação do EME, a suspensão da autonomia administrativa das OM envolvidas no projeto.

j. 3ª RM

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação da B Adm/2ª Bda C Mec.

2) Encaminhar ao EME, tempestivamente, o Relatório de Situação do Projeto.

3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do projeto.

4) Propor:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

- b) ao DGP, as movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no projeto; e
- c) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

k. Gerente do Projeto

- 1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.
- 2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- 3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- 4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.
- 6) Reportar-se periodicamente ao EME, por intermédio da Cadeia de Comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo CMS.

c. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp envolvidos e à 3ª RM:

- 1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;
- 2) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário; e
- 3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação da B Adm/2ª Bda C Mec.

PORTARIA Nº 161-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (EB20-D-11.011).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Sul, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de

Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (EB20-D-11.011), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA 3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA (EB20-D-11.011)**

### **1. FINALIDADES**

a. Regular as medidas necessárias à implantação da Base Administrativa da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (B Adm/3ª Bda C Mec).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz.

### **2. REFERÊNCIAS**

a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.

b. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Ed, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.

c. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - 2ª edição (EB20-N-08.001).

d. Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

e. Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

f. Portaria nº 257-EME, de 4 JUL 16 - Aprova a Diretriz para o Projeto de Criação da Base Administrativa da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

g. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

### **3. OBJETIVO**

Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração e das atividades de apoio, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária, ambiental e patrimonial) e o atendimento às demandas logísticas das Organizações Militares (OM) e Organizações Militares de Saúde (OMS) situados na Guarnição de Bagé-RS, a saber: Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec), 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado (3º R C Mec), 25º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (25º GAC AP), 3º Batalhão Logístico (3º B Log), Hospital de Guarnição de Bagé (HGuBa), Esquadrão de Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Esqd C/3ª Bda C Mec) e 3º Pelotão de Polícia do Exército (3º Pel PE).

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

#### **a. Justificativas**

1) A implantação da B Adm/3ª Bda C Mec proporcionará significativa economia de pessoal nas estruturas administrativas das OM/OMS localizadas na Guarnição de Bagé-RS, centralizando a execução dos processos comuns em uma única estrutura.

2) A centralização das atividades tornará possível a redistribuição dos efetivos atualmente empregados na execução das atividades administrativas, permitindo redirecionar o pessoal de carreira da linha militar bélica, bem como o pessoal especializado da área de saúde, para a execução de suas atividades-fim, reduzindo os claros ora existentes nas OM/OMS.

3) De igual modo, a centralização das atividades administrativas - Aquisições, Licitações e Contratos; Pagamento de Pessoal; Gestão de TI, Administração e Manutenção de Próprios Nacionais Residenciais/Hotéis de Trânsito/Áreas de Lazer; Fiscalização de Produtos Controlados; Serviço de Identificação, entre outros que possam ser objeto de centralização - implicará maior padronização dos materiais e serviços a serem executados, resultando sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo.

4) Sinteticamente, a implantação da B Adm/3ª Bda C Mec propiciará o(a):

a) gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;

b) economia de pessoal na administração das OM/OMS, eliminando o desvio de pessoal combatente e especializado da área de saúde para atividades administrativas;

c) judicioso emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP); e

d) centralização de todos os contratos comuns às OM/OMS abrangidas pelo projeto, permitindo melhores condições de negociação para o estabelecimento dos contratos, bem como facilitando seu acompanhamento, fiscalização e controle.

#### b. Alinhamento

A implantação da B Adm/3ª Bda C Mec atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019/2ª Ed, contribuindo com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) - “AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO”, da Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

#### c. Premissas

1) A implantação da B Adm/3ª Bda C Mec é de alta prioridade para o Comando do Exército, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos e bens públicos.

2) Tal implantação visa estabelecer uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada, os processos administrativos comuns ora replicados nas OM/OMS localizadas na Guarnição de Bagé-RS.

3) Serão centralizadas na B Adm/3ª Bda C Mec, em uma primeira fase, as atividades de Aquisições, Licitações e Contratos, Pagamento de Pessoal da Ativa, de Inativos e de Pensionistas, Identificação e Fiscalização de Produtos Controlados, concomitante com a adequação das instalações, rede de informática e mobiliário no QG/3ª Bda C Mec. Em uma segunda fase, serão selecionadas instalações dentro das OM da Gu a fim de serem destinadas à Base, onde serão centralizados os processos de Gestão Patrimonial e Financeira.

4) A B Adm/3ª Bda C Mec constituir-se-á em uma estrutura do Cmdo 3ª Bda C Mec, sem autonomia administrativa.

#### d. Implantação

1) A presente implantação ocorrerá a partir das estruturas já organizadas no Cmdo 3ª Bda C Mec e de suas instalações, além da aglutinação de parte das estruturas administrativas das OM/OMS da Guarnição de Uruguaiana-RS, devendo os processos administrativos ser centralizados de forma gradual, sem prejuízo às atividades correntes das OM/OMS.

2) A aglutinação das estruturas será processada, concomitantemente, com a agregação à equipe de implantação do projeto, dos militares envolvidos nos processos em cada OM/OMS, de acordo com o faseamento previsto nesta Diretriz.

3) No curso de cada processo, a inserção das OM/OMS no atendimento centralizado poderá ser realizada de forma gradual, por blocos de Unidades, de forma a permitir os ajustes e modificações necessárias à sua completa implementação.

4) A B Adm/3ª Bda C Mec deverá ocupar as instalações do Cmdo 3ª Bda C Mec, além de outras estruturas julgadas necessárias para a execução das atividades sob o seu encargo. Para tanto, deverão ser identificadas todas as necessidades para adaptação e/ou realocação de instalações e efetivos necessários à nova destinação, bem como a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

5) Na elaboração da proposta dos novos QC/QCP para o Cmdo 3ª Bda C Mec, contemplando a B Adm, deverão ser considerados os macroprocessos já mapeados e analisados pela 3ª DE, por intermédio do Programa de Racionalização Administrativa da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), já disponibilizados por aquele G Cmdo, assim como os processos já executados pelo Cmdo 3ª Bda C Mec, além das melhorias decorrentes do mapeamento a ser realizado pela Equipe do Projeto.

6) Os cargos a serem criados na estrutura da B Adm/3ª Bda C Mec serão, em princípio, remanejados dos QC/QCP das OM/OMS abrangidas pelo projeto.

7) A proposta dos novos cargos deverá ser acompanhada da indicação de quais OM/OMS cederão os cargos pleiteados. Para tanto, deverá haver estreita coordenação entre o Gerente do Projeto (Grt Pjt) e os Cmt das diversas OM/OMS envolvidas, com o conhecimento e anuência da Autoridade Patrocinadora (AP).

8) Deverá ser priorizada, na confecção da proposta do QC/QCP, a utilização de militares temporários (OTT e STT) e da reserva (PTTC e PTE), com a consequente liberação dos militares atualmente envolvidos nos processos para a atividade-fim.

9) Ao término da implantação da B Adm/3ª Bda C Mec, as OM atendidas por essa estrutura, exceto o Cmdo 3ª Bda C Mec e aquelas que não tiverem parecer favorável do ODS enquadrante, poderão passar à situação de semi-autônomas, deixando de realizar a gestão financeira e orçamentária e permanecendo com a execução da gestão patrimonial e a geração inicial dos direitos remuneratórios.

10) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

11) O Comandante da 3ª Região Militar é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

12) O Cmt 3ª Bda C Mec é o Gerente do Projeto.

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Designação do Gerente Executivo do Projeto	Até 9 JUN 17	3ª RM
Designação da Equipe do Projeto		
Mapeamento de Processos, Capacitação de Pessoal e levantamento de Indicadores	Até 11 AGO 17	3ª RM (Grt Pjt)
Concepção e Plano de Projeto (PP)	Até 13 OUT 17	
Confecção e remessa ao EME da proposta de QC/QCP	Até 10 NOV 17	
Aprovação e Publicação do QC/QCP	Até 15 DEZ 17	EME

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Estruturação da área física onde funcionará a B Adm/3ª Bda C Mec	Até 13 ABR 18	3ª RM (Grt Pjt)
Solicitação de preenchimento de claros com militares temporários		
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas das OM/OMS envolvidas		
Ocupação das instalações da B Adm/3ª Bda C Mec	Até 8 JUN 18	3ª RM (Grt Pjt)
Início da centralização dos processos, testes, ajustes e aperfeiçoamentos		
Solicitação de vinculação dos CODOM das OM/OMS à B Adm/3ª Bda C Mec	Até 14 SET 18	3ª RM (Grt Pjt)
Alterar, por meio de portaria, a situação administrativa das OM/OMS afetadas pelo projeto, mediante solicitação do CMS	Até 12 OUT 18	SEF, por proposta do EME
Término da implantação da B Adm/3ª Bda C Mec	Até 14 DEZ 18	3ª RM (Grt Pjt)

#### **b. Plano do Projeto de Implantação da B Adm/3ª Bda C Mec**

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminadas no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, deverão constar do Plano de Projeto as transferências materiais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

### **6. ATRIBUIÇÕES**

#### **a. Estado-Maior do Exército**

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Proporcionar apoio técnico à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM/OMS que terão seus QC/QCP reorganizados para a estruturação da B Adm/3ª Bda C Mec, em atendimento às propostas encaminhadas pelo CMS.

5) Quantificar e lançar no SIGA os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz, de acordo com proposta do CMS.

6) Realizar reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas que se fizerem necessárias.

7) Acompanhar a execução do projeto.

#### **b. Comando Logístico**

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/3ª Bda C Mec.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Militar do Sul

- 1) Atualizar seus planejamentos, considerando a implantação da B Adm/3ª Bda C Mec.
- 2) Adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do cronograma.

d. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/3ª Bda C Mec.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/3ª Bda C Mec.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/3ª Bda C Mec.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pelo Cmdo CMS.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/3ª Bda C Mec.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente implantação, particularmente para a B Adm/3ª Bda C Mec.

3) Providenciar, mediante solicitação do EME, a suspensão da autonomia administrativa das OM envolvidas no projeto.

j. 3ª RM

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação da B Adm/3ª Bda C Mec.

2) Encaminhar ao EME, tempestivamente, o Relatório de Situação do Projeto.

3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do projeto.

4) Propor:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) ao DGP, as movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no projeto; e

c) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

k. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.

6) Reportar-se periodicamente ao EME, por intermédio da Cadeia de Comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo CMS.

c. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp envolvidos e à 3ª RM:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

2) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário; e

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação da B Adm/3ª Bda C Mec.

PORTARIA Nº 163-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (EB20-D-11.012).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Nordeste, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (EB20-D-11.012), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA (EB20-D-11.012)**

**1. FINALIDADES**

- a. Regular as medidas necessárias à implantação da Base Administrativa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (B Adm/7ª Bda Inf Mtz).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz.

**2. REFERÊNCIAS**

- a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- b. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Ed, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.
- c. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - 2ª edição (EB20-N-08.001).
- d. Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- e. Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- f. Portaria nº 227-EME, de 21 JUN 16 - Aprova a Diretriz para o Projeto de Criação da Base Administrativa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

g. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

### 3. OBJETIVO

Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração e das atividades de apoio, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária, ambiental e patrimonial) e o atendimento às demandas logísticas das Organizações Militares (OM) e Organizações Militares de Saúde (OMS) situados na Guarnição de Natal-RN, a saber: Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz), 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BI Mtz), 17º Grupo de Artilharia de Campanha (17º GAC), 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BECmb), 24ª Circunscrição do Serviço Militar (24ª CSM), Hospital de Guarnição de Natal (H Gu Natal), Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cia C/7ª Bda Inf Mtz), 7º Pelotão de Polícia do Exército (7º Pel PE) e 7º Pelotão de Comunicações (7º Pel Com).

### 4. CONCEPÇÃO GERAL

#### a. Justificativas

1) A implantação da B Adm/7ª Bda Inf Mtz proporcionará significativa economia de pessoal nas estruturas administrativas das OM/OMS localizadas na Guarnição de Natal-RN, centralizando a execução dos processos comuns em uma única estrutura.

2) A centralização das atividades tornará possível a redistribuição dos efetivos atualmente empregados na execução das atividades administrativas, permitindo redirecionar o pessoal de carreira da linha militar bélica, bem como o pessoal especializado da área de saúde, para a execução de suas atividades-fim, reduzindo os claros ora existentes nas OM/OMS.

3) De igual modo, a centralização das atividades administrativas - Aquisições, Licitações e Contratos; Pagamento de Pessoal; Gestão de TI, Administração e Manutenção de Próprios Nacionais Residenciais/Hotéis de Trânsito/Áreas de Lazer; Fiscalização de Produtos Controlados; Serviço de Identificação, entre outros que possam ser objeto de centralização - implicará maior padronização dos materiais e serviços a serem executados, resultando sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo.

4) Sinteticamente, a implantação da B Adm/7ª Bda In Mtz propiciará o(a):

a) gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;

b) economia de pessoal na administração das OM/OMS, eliminando o desvio de pessoal combatente e especializado da área de saúde para atividades administrativas;

c) judicioso emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP); e

d) centralização de todos os contratos comuns às OM/OMS abrangidas pelo projeto, permitindo melhores condições de negociação para o estabelecimento dos contratos, bem como facilitando seu acompanhamento, fiscalização e controle.

#### b. Alinhamento

A implantação da B Adm/7ª Bda Inf Mtz atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019/2ª Ed, contribuindo com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) - "AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO", da Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

### c. Premissas

1) A implantação da B Adm/7ª Bda Inf Mtz é de alta prioridade para o Comando do Exército, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos e bens públicos.

2) Tal implantação visa estabelecer uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada, os processos administrativos comuns ora replicados nas OM/OMS localizadas na Guarnição de Natal-RN.

3) Serão centralizadas na B Adm/7ª Bda Inf Mtz as atividades de Aquisições, Licitações e Contratos, Pagamento de Pessoal da Ativa, de Inativos e de Pensionistas, Mobilização, Identificação, Fiscalização de Produtos Controlados, Controle Patrimonial e algumas das ações da Operação Carro-Pipa.

4) A B Adm/7ª Bda Inf Mtz constituir-se-á em uma estrutura do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, sem autonomia administrativa.

### d. Implantação

1) A presente implantação ocorrerá a partir das estruturas já organizadas no Cmdo 7ª Bda Inf Mtz e de suas instalações, além da aglutinação de parte das estruturas administrativas das OM/OMS da Guarnição de Natal-RN, devendo os processos administrativos ser centralizados de forma gradual, sem prejuízo às atividades correntes das OM/OMS.

2) A aglutinação das estruturas será processada, concomitantemente, com a agregação à equipe de implantação do projeto, dos militares envolvidos nos processos em cada OM/OMS, de acordo com o faseamento previsto nesta Diretriz.

3) No curso de cada processo, a inserção das OM/OMS no atendimento centralizado poderá ser realizada de forma gradual, por blocos de Unidades, de forma a permitir os ajustes e modificações necessárias à sua completa implementação.

4) A B Adm/7ª Bda Inf Mtz deverá ocupar as instalações do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, além de outras estruturas julgadas necessárias para a execução das atividades sob o seu encargo, incluindo as instalações da 24ª CSM, cuja desativação está prevista para 31 DEZ 18. Para tanto, deverão ser identificadas todas as necessidades para adaptação e/ou realocação de instalações e efetivos necessários à nova destinação, bem como a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

5) Na elaboração da proposta dos novos QC/QCP para o Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, contemplando a B Adm, deverão ser considerados os macroprocessos já mapeados e analisados pela 3ª DE, por intermédio do Programa de Racionalização Administrativa da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), já disponibilizados por aquele G Cmdo, assim como os processos já executados pelo Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, além das melhorias decorrentes do mapeamento a ser realizado pela Equipe do Projeto.

6) Os cargos a serem criados na estrutura da B Adm/7ª Bda Inf Mtz serão, em princípio, remanejados dos QC/QCP das OM/OMS abrangidas pelo projeto.

7) A proposta dos novos cargos deverá ser acompanhada da indicação de quais OM/OMS cederão os cargos pleiteados. Para tanto, deverá haver estreita coordenação entre o Gerente do Projeto (Grt Pjt) e os Cmt das diversas OM/OMS envolvidas, com o conhecimento e anuência da Autoridade Patrocinadora (AP).

8) Deverá ser priorizada, na confecção da proposta do QC/QCP, a utilização de militares temporários (OTT e STT) e da reserva (PTTC e PTE), com a consequente liberação dos militares atualmente envolvidos nos processos para a atividade-fim.

9) Ao término da implantação da B Adm/7ª Bda Inf Mtz, as OM atendidas por essa estrutura, exceto o Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, o H Gu Natal e o 7º BECmb, em princípio, passarão à situação de semi-autônomas, deixando de realizar a gestão financeira e orçamentária e permanecendo com a execução da gestão patrimonial e a gestão inicial dos direitos remuneratórios.

10) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

11) O Comandante da 7ª Região Militar é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

12) O Cmt 7ª Bda Inf Mtz é o Gerente do Projeto.

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Designação do Gerente Executivo do Projeto	Até 9 JUN 17	7ª RM
Designação da Equipe do Projeto		
Mapeamento de Processos, Capacitação de Pessoal e levantamento de Indicadores	Até 11 AGO 17	7ª RM (Grt Pjt)
Concepção e Plano de Projeto (PP)	Até 13 OUT 17	
Confecção e remessa ao EME da proposta de QC/QCP	Até 10 NOV 17	
Aprovação e Publicação do QC/QCP	Até 15 DEZ 17	EME
Estruturação da área física onde funcionará a B Adm/7ª Bda Inf Mtz	Até 13 ABR 18	7ª RM (Grt Pjt)
Solicitação de preenchimento de claros com militares temporários		
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas das OM/OMS envolvidas		
Ocupação das instalações da B Adm/7ª Bda Inf Mtz	Até 8 JUN 18	7ª RM (Grt Pjt)
Início da centralização dos processos, testes, ajustes e aperfeiçoamentos		
Solicitação de vinculação dos CODOM das OM/OMS à B Adm/7ª Bda Inf Mtz	Até 14 SET 18	7ª RM (Grt Pjt)
Alterar, por meio de portaria, a situação administrativa das OM/OMS afetadas pelo projeto, mediante solicitação do CMNE	Até 12 OUT 18	SEF, por proposta do EME
Término da implantação da B Adm/7ª Bda Inf Mtz	Até 14 DEZ 18	7ª RM (Grt Pjt)

### b. Plano do Projeto de Implantação da B Adm/7ª Bda Inf Mtz

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminadas no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, deverão constar do Plano de Projeto as transferências materiais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

3) Especial atenção deverá ser conferida ao estudo das ações referentes à Operação Carro-Pipa passíveis de centralização, não devendo haver óbice de qualquer natureza à execução continuada das atividades previstas.

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Proporcionar apoio técnico à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM/OMS que terão seus QC/QCP reorganizados para a estruturação da B Adm/7ª Bda Inf Mtz, em atendimento às propostas encaminhadas pelo CMNE.

5) Quantificar e lançar no SIGA os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz, de acordo com proposta do CMNE.

6) Realizar reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas que se fizerem necessárias.

7) Acompanhar a execução do projeto.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/7ª Bda Inf Mtz.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Militar do Nordeste

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a implantação da B Adm/7ª Bda Inf Mtz.

2) Adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do cronograma.

d. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/7ª Bda Inf Mtz.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/7ª Bda Inf Mtz.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/7ª Bda Inf Mtz.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pelo Cmdo CMNE.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/7ª Bda Inf Mtz.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente implantação, particularmente para a B Adm/7ª Bda Inf Mtz.

3) Providenciar, mediante solicitação do EME, a suspensão da autonomia administrativa das OM envolvidas no projeto.

j. 7ª RM

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação da B Adm/7ª Bda Inf Mtz.

2) Encaminhar ao EME, tempestivamente, o Relatório de Situação do Projeto.

3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do projeto.

4) Propor:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) ao DGP, as movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no projeto; e

c) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

k. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.

6) Reportar-se periodicamente ao EME, por intermédio da Cadeia de Comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo CMNE.

c. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp envolvidos e à 7ª RM:

1. 1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;
- 2) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário; e
- 3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação da B Adm/7ª Bda Inf Mtz.

PORTARIA Nº 164-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (EB20-D-11.013).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Sul, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (EB20-D-11.013), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA (EB20-D-11.013)**

### **1. FINALIDADES**

- a. Regular as medidas necessárias à implantação da Base Administrativa da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (B Adm/15ª Bda Inf Mec).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz.

### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- b. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Ed, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.
- c. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - 2ª edição (EB20-N-08.001).
- d. Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

e. Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

f. Portaria Nº 440-EME, de 4 OUT 16 - Aprova a Diretriz para o Projeto de Criação da Base Administrativa da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

g. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

### 3. OBJETIVO

Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração e das atividades de apoio, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária, ambiental e patrimonial) e o atendimento às demandas logísticas das Organizações Militares (OM) e Organizações Militares de Saúde (OMS) situados na Guarnição de Cascavel-PR, a saber: Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mec), 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado (33º BI Mec), 15º Batalhão Logístico (15º B Log) , Posto Médico de Guarnição de Cascavel (P Med Gu Cascavel) e Companhia de Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (Cia C/15ª Bda Inf Mec).

### 4. CONCEPÇÃO GERAL

#### a. Justificativas

1) A implantação da B Adm/15ª Bda Inf Mec proporcionará significativa economia de pessoal nas estruturas administrativas das OM/OMS localizadas na Guarnição de Cascavel-PR, centralizando a execução dos processos comuns em uma única estrutura.

2) A centralização das atividades tornará possível a redistribuição dos efetivos atualmente empregados na execução das atividades administrativas, permitindo redirecionar o pessoal de carreira da linha militar bélica, bem como o pessoal especializado da área de saúde, para a execução de suas atividades-fim, reduzindo os claros ora existentes nas OM/OMS.

3) De igual modo, a centralização das atividades administrativas - Aquisições, Licitações e Contratos; Pagamento de Pessoal; Gestão de TI, Administração e Manutenção de Próprios Nacionais Residenciais/Hotéis de Trânsito/Áreas de Lazer; Fiscalização de Produtos Controlados; Serviço de Identificação, entre outros que possam ser objeto de centralização - implicará maior padronização dos materiais e serviços a serem executados, resultando sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo.

4) Sinteticamente, a implantação da B Adm/15ª Bda Inf Mec propiciará o(a):

a) gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;

b) economia de pessoal na administração das OM/OMS, eliminando o desvio de pessoal combatente e especializado da área de saúde para atividades administrativas;

c) judicioso emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP); e

d) centralização de todos os contratos comuns às OM/OMS abrangidas pelo projeto, permitindo melhores condições de negociação para o estabelecimento dos contratos, bem como facilitando seu acompanhamento, fiscalização e controle.

#### b. Alinhamento

A implantação da B Adm/15ª Bda Inf Mec atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019/2ª Ed, contribuindo com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) - "AUMENTAR A EFETIVIDADE NA

GESTÃO DO BEM PÚBLICO”, da Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

c. Premissas

1) A implantação da B Adm/15ª Bda Inf Mec é de alta prioridade para o Comando do Exército, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos e bens públicos.

2) Tal implantação visa estabelecer uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada, os processos administrativos comuns ora replicados nas OM/OMS localizadas na Gu de Cascavel-PR.

3) Serão centralizadas na B Adm/15ª Bda Inf Mec, as atividades de Aquisições, Licitações e Contratos, Pagamento de Pessoal da Ativa, de Inativos e de Pensionistas, FUSEx, Mobilização, Identificação, Fiscalização de Produtos Controlados e Controle Patrimonial.

4) A B Adm/15ª Bda Inf Mec constituir-se-á em uma estrutura do Cmdo 15ª Bda Inf Mec, sem autonomia administrativa.

d. Implantação

1) A presente implantação ocorrerá a partir das estruturas já organizadas no Cmdo 15ª Bda Inf Mec e de suas instalações, além da aglutinação de parte das estruturas administrativas das OM/OMS da Guarnição de Cascavel-PR, devendo os processos administrativos ser centralizados de forma gradual, sem prejuízo às atividades correntes das OM/OMS.

2) A aglutinação das estruturas será processada, concomitantemente, com a agregação à equipe de implantação do projeto, dos militares envolvidos nos processos em cada OM/OMS, de acordo com o faseamento previsto nesta Diretriz.

3) No curso de cada processo, a inserção das OM/OMS no atendimento centralizado poderá ser realizada de forma gradual, por blocos de Unidades, de forma a permitir os ajustes e modificações necessárias à sua completa implementação.

4) A B Adm/1ª Bda C Mec deverá ocupar as instalações do Cmdo 15ª Bda Inf Mec, além de outras estruturas julgadas necessárias para a execução das atividades sob o seu encargo. Para tanto, deverão ser identificadas todas as necessidades para adaptação e/ou realocação de instalações e efetivos necessários à nova destinação, bem como a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

5) Na elaboração da proposta dos novos QC/QCP para o Cmdo 15ª Bda Inf Mec, contemplando a B Adm, deverão ser considerados os macroprocessos já mapeados e analisados pela 3ª DE, por intermédio do Programa de Racionalização Administrativa da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), já disponibilizados por aquele G Cmdo, assim como os processos já executados pelo Cmdo 15ª Bda Inf Mec, além das melhorias decorrentes do mapeamento a ser realizado pela Equipe do Projeto.

6) Os cargos a serem criados na estrutura da B Adm/15ª Bda Inf Mec serão, em princípio, remanejados dos QC/QCP das OM/OMS abrangidas pelo projeto.

7) A proposta dos novos cargos deverá ser acompanhada da indicação de quais OM/OMS cederão os cargos pleiteados. Para tanto, deverá haver estreita coordenação entre o Gerente do Projeto (GrtPjt) e os Cmt das diversas OM/OMS envolvidas, com o conhecimento e anuência da Autoridade Patrocinadora (AP).

8) Deverá ser priorizada, na confecção da proposta do QC/QCP, a utilização de militares temporários (OTT e STT) e da reserva (PTTC e PTE), com a conseqüente liberação dos militares atualmente envolvidos nos processos para a atividade-fim.

9) Ao término da implantação da B Adm/15ª Bda Inf Mec, as OM atendidas por essa estrutura, exceto o Cmdo 15ª Bda Inf Mec e o 15º B Log, em princípio, passarão à situação de semi-autônomas, deixando de

realizar a gestão financeira e orçamentária e permanecendo com a execução da gestão patrimonial e a geração inicial dos direitos remuneratórios.

10) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

11) O Comandante da 5ª Região Militar é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

12) O Cmt 15ª Bda Inf Mec é o Gerente do Projeto.

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Designação do Gerente Executivo do Projeto	Até 9 JUN 17	5ª RM
Designação da Equipe do Projeto		
Mapeamento de Processos, Capacitação de Pessoal e levantamento de Indicadores	Até 11 AGO 17	5ª RM (GrtPjt)
Concepção e Plano de Projeto (PP)	Até 13 OUT 17	
Confecção e remessa ao EME da proposta de QC/QCP	Até 10 NOV 17	
Aprovação e Publicação do QC/QCP	Até 15 DEZ 17	EME
Estruturação da área física onde funcionará a B Adm/15ª Bda Inf Mec	Até 13 ABR 18	5ª RM (GrtPjt)
Solicitação de preenchimento de claros com militares temporários		
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas das OM/OMS envolvidas		
Ocupação das instalações da B Adm/15ª Bda Inf Mec	Até 8 JUN 18	5ª RM (GrtPjt)
Início da centralização dos processos, testes, ajustes e aperfeiçoamentos		
Solicitação de vinculação dos CODOM das OM/OMS à B Adm/15ª Bda Inf Mec	Até 14 SET 18	5ª RM (GrtPjt)
Alterar, por meio de portaria, a situação administrativa das OM/OMS afetadas pelo projeto, mediante solicitação do CMS	Até 12 OUT 18	SEF, por proposta do EME
Término da implantação da B Adm/15ª Bda Inf Mec	Até 14 DEZ 18	5ª RM (GrtPjt)

### b. Plano do Projeto de Implantação da B Adm/15ª Bda Inf Mec

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminadas no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, deverão constar do Plano de Projeto as transferências materiais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Proporcionar apoio técnico à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM/OMS que terão seus QC/QCP reorganizados para a estruturação da B Adm/15ª Bda Inf Mec, em atendimento às propostas encaminhadas pelo CMS.

5) Quantificar e lançar no SIGA os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz, de acordo com proposta do CMS.

6) Realizar reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas que se fizerem necessárias.

7) Acompanhar a execução do projeto.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/15ª Bda Inf Mec.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Militar do Sul

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a implantação da B Adm/15ª Bda Inf Mec.

2) Adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do cronograma.

d. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/15ª Bda Inf Mec.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/15ª Bda Inf Mec.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/15ª Bda Inf Mec.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pelo Cmdo CMS.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/15ª Bda Inf Mec.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente implantação, particularmente para a B Adm/15ª Bda Inf Mec.

3) Providenciar, mediante solicitação do EME, a suspensão da autonomia administrativa das OM envolvidas no projeto.

j. 5ª RM

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação da B Adm/15ª Bda Inf Mec.

2) Encaminhar ao EME, tempestivamente, o Relatório de Situação do Projeto.

3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do projeto.

4) Propor:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) ao DGP, as movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no projeto; e

c) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

k. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.

6) Reportar-se periodicamente ao EME, por intermédio da Cadeia de Comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo CMS.

c. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp envolvidos e à 5ª RM:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

2) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário; e

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação da B Adm/15ª Bda C Mec.

PORTARIA Nº 165-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa do Comando Militar da Amazônia (EB20-D-11.014).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar da Amazônia, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa do Comando Militar da Amazônia (EB20-D-11.014), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (EB20-D-11.014)**

### **1. FINALIDADES**

a. Regular as medidas necessárias à implantação da Base Administrativa do Comando Militar da Amazônia (B Adm/CMA).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz.

### **2. REFERÊNCIAS**

a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.

b. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Ed, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.

c. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - 2ª edição (EB20-N-08.001).

d. Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

e. Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

f. Portaria nº 299-EME, de 9 NOV 15 - Aprova a Diretriz para o Projeto de Criação da Base de Administração e Apoio do Comando Militar da Amazônia.

g. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

### 3. OBJETIVO

Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração e das atividades de apoio, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária, ambiental e patrimonial) e o atendimento às demandas logísticas de parte das Organizações Militares (OM) situadas na Guarnição de Manaus-AM, a saber: Comando do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA), 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) (1º BIS (Amv)), 4º Batalhão de Aviação do Exército (4º BAvEx), Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), 7º Batalhão de Polícia do Exército (7º BPE), 1º Batalhão de Comunicações de Selva (1º B Com SI), 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva (12º GAAAE SI), 3ª Companhia de Forças Especiais (3ª Cia FE), 4ª Companhia de Inteligência (4ª Cia Intlg) e Companhia de Comando do CMA (Cia C/CMA).

### 4. CONCEPÇÃO GERAL

#### a. Justificativas

1) A implantação da B Adm/CMA proporcionará significativa economia de pessoal nas estruturas administrativas de parte das OM localizadas na Guarnição de Manaus-AM, centralizando a execução dos processos comuns em uma única estrutura.

2) A centralização das atividades tornará possível a redistribuição dos efetivos atualmente empregados na execução das atividades administrativas, permitindo redirecionar o pessoal de carreira da linha militar bélica para a execução de suas atividades-fim, reduzindo os claros ora existentes nas OM.

3) De igual modo, a centralização das atividades administrativas - Aquisições, Licitações e Contratos; Pagamento de Pessoal; Gestão de TI, Administração e Manutenção de Próprios Nacionais Residenciais/Hotéis de Trânsito/Áreas de Lazer; Fiscalização de Produtos Controlados; Serviço de Identificação, entre outros que possam ser objeto de centralização - implicará maior padronização dos materiais e serviços a serem executados, resultando sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo.

4) Sinteticamente, a implantação da B Adm/CMA propiciará o(a):

- a) gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;
- b) economia de pessoal na administração das OM, eliminando o desvio de pessoal combatente e especializado da área de saúde para atividades administrativas;
- c) judicioso emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP); e
- d) centralização de todos os contratos comuns às OM abrangidas pelo projeto, permitindo melhores condições de negociação para o estabelecimento dos contratos, bem como facilitando seu acompanhamento, fiscalização e controle.

#### b. Alinhamento

A implantação da B Adm/CMA atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019/2ª Ed, contribuindo com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) - "AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO", da Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

### c. Premissas

1) A implantação da B Adm/CMA é de alta prioridade para o Comando do Exército, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos e bens públicos.

2) Tal implantação visa estabelecer uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada, os processos administrativos comuns ora replicados nas OM localizadas na Gu de Manaus-AM.

3) O 4º BAvEx, o 1º BIS (Amv) e o CIGS manterão suas autonomias administrativas. Tais OM poderão ser apoiadas pela B Adm/CMA para as atividades de Aquisições, Licitações e Contratos de bens e serviços comuns.

4) Serão centralizadas na B Adm/CMA as atividades de Aquisições, Licitações e Contratos e de Pagamento de Pessoal da Ativa. O pagamento do pessoal militar do 1º BIS (Amv) também será centralizado pela B Adm/CMA.

5) A B Adm/CMA constituir-se-á em uma estrutura do Cmdo CMA, sem autonomia administrativa.

### d. Implantação

1) A presente implantação ocorrerá a partir da transformação da Divisão Administrativa do Cmdo CMA e de suas instalações, além da aglutinação de parte das estruturas administrativas das OM atendidas por este projeto, devendo os processos administrativos ser centralizados de forma gradual, sem prejuízo às atividades correntes das OM.

2) A aglutinação das estruturas será processada, concomitantemente, com a agregação à equipe de implantação do projeto, dos militares envolvidos nos processos em cada OM, de acordo com o faseamento previsto nesta Diretriz.

3) No curso de cada processo, a inserção das OM/OMS no atendimento centralizado poderá ser realizada de forma gradual, por blocos de Unidades, de forma a permitir os ajustes e modificações necessárias à sua completa implementação.

4) A B Adm/CMA deverá ocupar as instalações da atual Divisão Administrativa do Cmdo CMA, além de outras estruturas julgadas necessárias para a execução das atividades sob o seu encargo. Para tanto, deverão ser identificadas todas as necessidades para adaptação e/ou realocação de instalações e efetivos necessários à nova destinação, bem como a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

5) Na elaboração da proposta dos novos QC/QCP para o Cmdo CMA, contemplando a B Adm, deverão ser considerados os macroprocessos já mapeados e analisados pela 3ª DE, por intermédio do Programa de Racionalização Administrativa da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), já disponibilizados por aquele G Cmdo, assim como os processos já executados pelo Cmdo CMA, além das melhorias decorrentes do mapeamento a ser realizado pela Equipe do Projeto.

6) Os cargos a serem criados na estrutura da B Adm/CMA serão, em princípio, remanejados dos QC/QCP das OM abrangidas pelo projeto.

7) A proposta dos novos cargos deverá ser acompanhada da indicação de quais OM cederão os cargos pleiteados. Para tanto, deverá haver estreita coordenação entre o Gerente do Projeto (Grt Pjt) e os Cmt das diversas OM envolvidas, com o conhecimento e anuência da Autoridade Patrocinadora (AP).

8) Deverá ser priorizada, na confecção da proposta do QC/QCP, a utilização de militares temporários (OTT e STT) e da reserva (PTTC e PTE), com a consequente liberação dos militares atualmente envolvidos nos processos para a atividade-fim.

9) Ao término da implantação da B Adm/CMA, as OM atendidas por essa estrutura, exceto o 4º BAvEx, o 1º BIS (Amv) e o CIGS, em princípio passarão à situação de semi-autônomas, deixando de realizar a gestão financeira e orçamentária e permanecendo com a execução da gestão patrimonial e a geração inicial dos direitos remuneratórios.

10) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

11) O Comandante Militar da Amazônia é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

12) O Comandante Militar da Amazônia designará o Gerente do Projeto.

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Designação do Gerente Executivo do Projeto	Até 9 JUN 17	CMA
Designação da Equipe do Projeto		
Mapeamento de Processos, Capacitação de Pessoal e levantamento de Indicadores	Até 11 AGO 17	CMA (Grt Pjt)
Concepção e Plano de Projeto (PP)	Até 13 OUT 17	
Confecção e remessa ao EME da proposta de QC/QCP	Até 10 NOV 17	
Aprovação e Publicação do QC/QCP	Até 15 DEZ 17	EME
Estruturação da área física onde funcionará a B Adm/CMA	Até 13 ABR 18	CMA (Grt Pjt)
Solicitação de preenchimento de claros com militares temporários		
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas das OM envolvidas		
Ocupação das instalações da B Adm/CMA	Até 8 JUN 18	CMA (Grt Pjt)
Início da centralização dos processos, testes, ajustes e aperfeiçoamentos		
Solicitação de vinculação dos CODOM das OM à B Adm/CMA	Até 14 SET 18	CMA (Grt Pjt)
Alterar, por meio de portaria, a situação administrativa das OM/OMS afetadas pelo projeto, mediante solicitação do CMA	Até 12 OUT 18	SEF, por proposta do EME
Término da implantação da B Adm/CMA	Até 14 DEZ 18	CMA (Grt Pjt)

### b. Plano do Projeto de Implantação da B Adm/CMA

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminadas no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, deverão constar do Plano de Projeto as transferências materiais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Proporcionar apoio técnico à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão seus QC/QCP reorganizados para a estruturação da B Adm/CMA, em atendimento às propostas encaminhadas pelo CMA.

5) Quantificar e lançar no SIGA os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz, de acordo com proposta do CMA.

6) Realizar reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas que se fizerem necessárias.

7) Acompanhar a execução do projeto.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/CMA.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/CMA.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/CMA.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/CMA.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pelo Cmdo CMA.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm/CMA.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente implantação, particularmente para a B Adm/CMA.

3) Providenciar, mediante solicitação do EME, a suspensão da autonomia administrativa das OM envolvidas no projeto.

i. Comando Militar da Amazônia

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a implantação da B Adm/CMA.

2) Adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do cronograma.

3) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação da B Adm/CMA.

4) Encaminhar ao EME, tempestivamente, o Relatório de Situação do Projeto.

5) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do projeto.

6) Propor:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) ao DGP, as movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no projeto; e

c) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

j. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.

6) Reportar-se periodicamente ao EME, por intermédio da Cadeia de Comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo CMA.

c. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp envolvidos e ao CMA:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

2) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário; e

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação da B Adm/CMA.

PORTARIA Nº 166-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Reestruturação da Base Administrativa do Comando da 12ª Região Militar (EB20-D-11.015).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar da Amazônia, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Reestruturação da Base Administrativa do Comando da 12ª Região Militar (EB20-D-11.015), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA A REESTRUTURAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (EB20-D-11.015)**

### **1. FINALIDADES**

a. Regular as medidas necessárias à reestruturação da Base Administrativa do Comando da 12ª Região Militar (B Adm/12ª RM).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz.

### **2. REFERÊNCIAS**

a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.

b. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Ed, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.

c. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - 2ª edição (EB20-N-08.001).

d. Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

e. Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

f. Portaria nº 299-EME, de 9 NOV 15 - Aprova a Diretriz para o Projeto de Criação da Base de Administração e Apoio do Comando Militar da Amazônia.

g. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

### 3. OBJETIVO

Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração e das atividades de apoio, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária, ambiental e patrimonial) e o atendimento às demandas logísticas de parte das Organizações Militares (OM) situadas na Guarnição de Manaus-AM, a saber: Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM), 29ª Circunscrição de Serviço Militar (29ª CSM), Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA), Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (Pq R Mnt/12), 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), Companhia de Comando da 12ª Região Militar (Cia C/12ª RM), 4ª Divisão de Levantamento (4ª DL) e 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (12ª ICFEx).

### 4. CONCEPÇÃO GERAL

#### a. Justificativas

1) A reestruturação da B Adm/12ª RM proporcionará significativa economia de pessoal nas estruturas administrativas de parte das OM localizadas na Guarnição de Manaus-AM, centralizando a execução dos processos comuns em uma única estrutura.

2) A centralização das atividades tornará possível a redistribuição dos efetivos atualmente empregados na execução das atividades administrativas, permitindo redirecionar o pessoal de carreira da linha militar bélica para a execução de suas atividades-fim, reduzindo os claros ora existentes nas OM.

3) De igual modo, a centralização das atividades administrativas - Aquisições, Licitações e Contratos; Pagamento de Pessoal; Gestão de TI, Administração e Manutenção de Próprios Nacionais Residenciais/Hotéis de Trânsito/Áreas de Lazer; Fiscalização de Produtos Controlados; Serviço de Identificação, entre outros que possam ser objeto de centralização - implicará maior padronização dos materiais e serviços a serem executados, resultando sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo.

4) Sinteticamente, a reestruturação da B Adm/12ª RM propiciará o(a):

- a) gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;
- b) economia de pessoal na administração das OM, eliminando o desvio de pessoal combatente e especializado da área de saúde para atividades administrativas;
- c) judicioso emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP); e
- d) centralização de todos os contratos comuns às OM abrangidas pelo projeto, permitindo melhores condições de negociação para o estabelecimento dos contratos, bem como facilitando seu acompanhamento, fiscalização e controle.

#### b. Alinhamento

A reestruturação da B Adm/12ª RM atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019/2ª Ed, contribuindo com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) - "AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO", da Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

#### c. Premissas

1) A reestruturação da B Adm/12ª RM é de alta prioridade para o Comando do Exército, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos e bens públicos.

2) Tal reestruturação visa consolidar uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada, os processos administrativos comuns ora replicados nas OM localizadas na Gu de Manaus-AM.

3) Serão centralizadas na B Adm/12<sup>a</sup> RM, em uma primeira fase, as atividades de Aquisições, Licitações e Contratos. Em uma segunda fase, concomitantemente à ampliação das atividades iniciadas anteriormente, iniciar-se-á a atividade de centralização de Pagamento de Pessoal das OM abrangidas pelo projeto. Em uma terceira fase, a cassação, mediante determinação do Cmt 12<sup>a</sup> RM e em coordenação com o Órgão de Direção Setorial (ODS) enquadrante, da autonomia administrativa do 12<sup>o</sup> B Sup, PqRMnt/12, CECMA, 4<sup>a</sup> DL, 12<sup>a</sup> ICFEx e 29<sup>a</sup> CSM (a ser desativada futuramente), passando a semi-autônomas, deixando de realizar a gestão financeira e orçamentária e permanecendo com a execução da gestão patrimonial e a geração inicial dos direitos remuneratórios.

4) A B Adm/12<sup>a</sup> RM constituir-se-á em uma estrutura do Cmdo 12<sup>a</sup> RM, sem autonomia administrativa.

#### d. Reestruturação

1) A presente reestruturação evoluirá a partir Base Administrativa já existente no QCP da 12<sup>a</sup> RM, além da aglutinação de parte das estruturas administrativas das OM atendidas por este projeto, devendo os processos administrativos ser centralizados de forma gradual, sem prejuízo às atividades correntes das OM.

2) A aglutinação das estruturas será processada, concomitantemente, com a agregação à equipe de implantação do projeto, dos militares envolvidos nos processos em cada OM, de acordo com o faseamento previsto nesta Diretriz.

3) No curso de cada processo, a inserção das OM no atendimento centralizado poderá ser realizada de forma gradual, por blocos de Unidades, de forma a permitir os ajustes e modificações necessárias à sua completa implementação.

4) A B Adm/12<sup>a</sup> RM deverá ocupar as instalações que já lhes são destinadas, além de outras estruturas julgadas necessárias para a execução das atividades sob o seu encargo. Para tanto, deverão ser identificadas todas as necessidades para adaptação e/ou realocação de instalações e efetivos necessários à nova destinação, bem como a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento. Futuramente, quando da desativação da 29<sup>a</sup> CSM, suas instalações poderão ser utilizadas para abrigar estruturas e/ou serviços a serem executados pela B Adm/12<sup>a</sup> RM.

5) Na elaboração da proposta dos novos QC/QCP para o Cmdo 12<sup>a</sup> RM, contemplando a reestruturação da B Adm, deverão ser considerados os macroprocessos já mapeados e analisados pela 3<sup>a</sup> DE, por intermédio do Programa de Racionalização Administrativa da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), já disponibilizados por aquele G Cmdo, assim como os processos já executados pelo Cmdo 12<sup>a</sup> RM, além das melhorias decorrentes do mapeamento a ser realizado pela Equipe do Projeto.

6) Os cargos a serem criados na estrutura da B Adm/12<sup>a</sup> RM serão, em princípio, remanejados dos QC/QCP das OM abrangidas pelo projeto.

7) A proposta dos novos cargos deverá ser acompanhada da indicação de quais OM cederão os cargos pleiteados. Para tanto, deverá haver estreita coordenação entre o Gerente do Projeto (Grt Pjt) e os Cmt das diversas OM envolvidas, com o conhecimento e anuência da Autoridade Patrocinadora (AP).

8) Deverá ser priorizada, na confecção da proposta do QC/QCP, a utilização de militares temporários (OTT e STT) e da reserva (PTTC e PTE), com a consequente liberação dos militares atualmente envolvidos nos processos para a atividade-fim.

9) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

10) O Comandante da 12<sup>a</sup> Região Militar é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

11) O Comandante da 12<sup>a</sup> Região Militar designará o Gerente do Projeto.

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Designação do Gerente Executivo do Projeto	Até 9 JUN 17	12ª RM
Designação da Equipe do Projeto		
Mapeamento de Processos, Capacitação de Pessoal e levantamento de Indicadores	Até 11 AGO 17	12ª RM (Grt Pjt)
Concepção e Plano de Projeto (PP)	Até 13 OUT 17	
Confecção e remessa ao EME da proposta de QC/QCP	Até 10 NOV 17	
Aprovação e Publicação do QC/QCP	Até 15 DEZ 17	EME
Estruturação da área física onde funcionará a B Adm/12ª RM	Até 13 ABR 18	12ª RM (Grt Pjt)
Solicitação de preenchimento de claros com militares temporários		
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas das OM envolvidas		
Ocupação das instalações da B Adm/12ª RM	Até 8 JUN 18	12ª RM (Grt Pjt)
Início da centralização dos processos, testes, ajustes e aperfeiçoamentos		
Solicitação de vinculação dos CODOM das OM à B Adm/12ª RM	Até 14 SET 18	12ª RM (Grt Pjt)
Alterar, por meio de portaria, a situação administrativa das OM/OMS afetadas pelo projeto, mediante solicitação do CMA	Até 12 OUT 18	SEF, por proposta do EME
Término da reestruturação da B Adm/12ª RM	Até 14 DEZ 18	12ª RM (Grt Pjt)

### b. Plano do Projeto de Reestruturação da B Adm/12ª RM

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminadas no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, deverão constar do Plano de Projeto as transferências materiais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.
- 3) Proporcionar apoio técnico à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos.
- 4) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão seus QC/QCP reorganizados para a estruturação da B Adm/12ª RM, em atendimento às propostas encaminhadas pelo CMA.
- 5) Quantificar e lançar no SIGA os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz, de acordo com proposta do Cmdo 12ª RM.
- 6) Realizar reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas que se fizerem necessárias.
- 7) Acompanhar a execução do projeto.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/12ª RM.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/12ª RM.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/12ª RM.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/12ª RM.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pelo Cmdo 12ª RM, por intermédio do Cmdo CMA.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/12ª RM.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente implantação, particularmente para o Cmdo 12ª RM.

3) Providenciar, mediante solicitação do EME, a suspensão da autonomia administrativa das OM envolvidas no projeto.

i. Comando Militar da Amazônia

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a reestruturação da B Adm/12ª RM.

2) Adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do cronograma.

j. Comando da 12ª Região Militar

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a reestruturação da B Adm/12ª RM.

2) Adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do cronograma.

3) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à reestruturação da B Adm/12ª RM.

4) Encaminhar ao EME, tempestivamente, o Relatório de Situação do Projeto.

5) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do projeto.

6) Propor:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) ao DGP, as movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no projeto; e

c) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

k. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.

6) Reportar-se periodicamente ao EME, por intermédio da Cadeia de Comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Cmdo 12ª RM e encaminhada pelo CMA.

c. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp envolvidos e ao CMA:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

2) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário; e

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da reestruturação da B Adm/12ª RM.

PORTARIA Nº 167-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Reestruturação da Base de Aviação de Taubaté (EB20-D-11.017).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Sudeste, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Reestruturação da Base de Aviação de Taubaté (EB20-D-11.017), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA A REESTRUTURAÇÃO DA BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ (EB20-D-11.017)**

### **1. FINALIDADES**

- a. Regular as medidas necessárias à reestruturação da Base de Aviação de Taubaté (BAvT).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz.

### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- b. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Ed, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.
- c. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - 2ª edição (EB20-N-08.001).
- d. Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- e. Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- f. Portaria nº 349-EME, de 22 NOV 15 - Aprova a Diretriz para o Projeto de Reestruturação da Base de Aviação de Taubaté.

g. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

### 3. OBJETIVO

Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração e das atividades de apoio, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária, ambiental e patrimonial) e o atendimento às demandas logísticas de parte das Organizações Militares (OM) situadas na Guarnição de Taubaté-SP, a saber: Comando de Aviação do Exército (CAvEx), Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx), Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército (Btl Mnt Sup Av Ex), 1º Batalhão de Aviação do Exército (1º BAvEx), 2º Batalhão de Aviação do Exército (2º BAvEx), Base de Aviação de Taubaté (BAvT) e Companhia de Comunicações de Aviação do Exército (Cia Com Av Ex).

### 4. CONCEPÇÃO GERAL

#### a. Justificativas

1) A reestruturação da BAvT permitirá o redimensionamento das estruturas já existentes, executoras dos processos centralizados no âmbito da Guarnição de Taubaté-SP, propiciando significativa economia de pessoal nas estruturas administrativas das OM localizadas naquela Guarnição.

2) A análise, o mapeamento, o diagnóstico e o redesenho dos processos já executados de forma centralizada pela BAvT, tornará possível a redistribuição dos efetivos atualmente empregados na execução das atividades administrativas, permitindo redirecionar o pessoal de carreira da linha militar bélica e do pessoal especializado da área de saúde para a execução de suas atividades-fim, reduzindo os custos ora existentes nas OM.

3) De igual modo, a otimização dos processos centralizados proporcionará maior padronização dos materiais e serviços a serem executados, resultando sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo.

4) Sinteticamente, a reestruturação da BAvT propiciará o(a):

- a) gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;
- b) economia de pessoal na administração das OM, eliminando o desvio de pessoal combatente e especializado da área de saúde para atividades administrativas;
- c) judicioso emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP); e
- d) centralização de todos os contratos comuns às OM abrangidas pelo projeto, permitindo melhores condições de negociação para o estabelecimento dos contratos, bem como facilitando seu acompanhamento, fiscalização e controle.

#### b. Alinhamento

A reestruturação da BAvT atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019/2ª Ed, contribuindo com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) - “AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO”, da Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

#### c. Premissas

1) A reestruturação da BAvT é de alta prioridade para o Comando do Exército, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos e bens públicos.

2) Tal reestruturação visa consolidar uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada, os processos administrativos comuns na Guarnição de Taubaté-SP.

3) Serão centralizadas na BAvT as atividades de Aquisição, Licitações e Contratos; Pagamento de Pessoal Militar da Ativa, Inativos e Pensionistas; Identificação Militar; Gestão Patrimonial e do Meio Ambiente; Fiscalização de Produtos Controlados. Por sua especificidade, outros processos comuns às OM do CAVEx, como a formação dos soldados de todas as OM do CAVEx e o atendimento de saúde a militares ativos, inativos e pensionistas e seus dependentes, poderão ser centralizados.

d. Reestruturação

1) A reestruturação ocorrerá por meio da agregação à equipe de gerenciamento e execução do projeto, dos militares envolvidos nos processos em cada OM, a fim de realizarem a Análise e Melhoria dos Processos (AMP) já executados e/ou a executar pela BAvT.

2) BAvT deverá ocupar suas instalações atuais, devendo ser identificadas as necessidades para a adaptação dos espaços disponíveis e necessários à reestruturação, bem como a infraestrutura necessária a seu pleno funcionamento, de acordo com as novas estruturas propostas.

3) Na elaboração da proposta dos novos QC/QCP para a BAvT, deverão ser considerados os processos já executados, assim como as melhorias decorrentes do mapeamento a ser realizado pela Equipe do Projeto.

4) Os cargos a serem criados na estrutura da BAvT serão, em princípio, remanejados dos QC/QCP das OM abrangidas pelo projeto, incluindo o próprio CAVEx e os BAvEx.

5) A proposta dos novos cargos deverá ser acompanhada da indicação de quais OM cederão os cargo pleiteados. Para tanto, deverá haver estreita coordenação entre o Gerente do Projeto (Grt Pjt) e os Cmt das diversas OM envolvidas, com o conhecimento e anuência da Autoridade Patrocinadora (AP).

6) Deverá ser priorizada, na confecção da proposta do QC/QCP, a utilização de militares temporários (OTT e STT) e da reserva (PTTC e PTE), com a consequente liberação dos militares atualmente envolvidos nos processos para a atividade-fim.

7) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

8) O Comandante de Aviação do Exército é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

9) O Comandante de Aviação do Exército deverá designar o Gerente do Projeto (Grt Pjt).

## 5. EXECUÇÃO

a. Seqüência das Ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Designação do Gerente Executivo do Projeto	Até 9 JUN 17	CAVEx
Designação da Equipe do Projeto		
Mapeamento de Processos, Capacitação de Pessoal e levantamento de Indicadores	Até 11 AGO 17	CAVEx (Grt Pjt)
Concepção e Plano de Projeto (PP)	Até 13 OUT 17	
Confecção e remessa ao EME da proposta de QC/QCP	Até 10 NOV 17	
Aprovação e Publicação do QC/QCP	Até 15 DEZ 17	EME
Estruturação da área física onde funcionará a BAvT	Até 13 ABR 18	CAVEx (Grt Pjt)
Solicitação de preenchimento de claros com militares temporários		
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas das OM envolvidas		
Ocupação das instalações da BAvT	Até 8 JUN 18	CAVEx (Grt Pjt)
Início da centralização dos processos, testes, ajustes e aperfeiçoamentos		

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Solicitação de vinculação dos CODOM das OM à BAvT	Até 14 SET 18	CAvEx (Grt Pjt)
Alterar, por meio de portaria, a situação administrativa das OM/OMS afetadas pelo projeto, mediante solicitação do CMSE	Até 12 OUT 18	SEF, por proposta do EME
Término da reestruturação da BAvT	Até 14 DEZ 18	CAvEx (Grt Pjt)

#### **b. Plano do Projeto de Reestruturação da BAvT**

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminadas no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, deverão constar do Plano de Projeto as transferências materiais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

### **6. ATRIBUIÇÕES**

#### **a. Estado-Maior do Exército**

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Proporcionar apoio técnico à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão seus QC/QCP reorganizados para a estruturação da BAvT, em atendimento às propostas encaminhadas pelo CMSE.

5) Quantificar e lançar no SIGA os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz, de acordo com proposta do CAvEx.

6) Realizar reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas que se fizerem necessárias.

7) Acompanhar a execução do projeto.

#### **b. Comando Logístico**

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da BAvT.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

#### **c. Comando de Operações Terrestres**

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da BAvT.

#### **d. Departamento de Ciência e Tecnologia**

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da BAvT.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da BAvT.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pelo CAVEx, por intermédio do Cmdo CMSE.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da BAvT.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente implantação, particularmente para a BAvT.

3) Providenciar, mediante solicitação do EME, a suspensão da autonomia administrativa das OM envolvidas no projeto.

i. Comando Militar do Sudeste

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a reestruturação da BAvT.

2) Adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do cronograma.

j. Comando de Aviação do Exército

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a reestruturação da BAvT.

2) Adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do cronograma.

3) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à reestruturação da BAvT.

4) Encaminhar ao EME, tempestivamente, o Relatório de Situação do Projeto.

5) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do projeto.

6) Propor:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

- b) ao DGP, as movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no projeto; e
- c) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

k. Gerente do Projeto

- 1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.
- 2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- 3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- 4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.
- 6) Reportar-se periodicamente ao EME, por intermédio da Cadeia de Comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo CAVEx e encaminhada pelo CMSE.

c. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp envolvidos e ao CMSE:

- 1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;
- 2) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário; e
- 3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da reestruturação da BAVT.

PORTARIA Nº 168-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Curso de Comunicação Social.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Comunicação Social, com o objetivo de habilitar militares para ocupação de cargos e ao desempenho de funções ligadas à Comunicação Social, Informações Públicas, Divulgação Institucional e Relações Públicas nas organizações militares do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 106-EME, de 4 de agosto de 2010, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 169-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Comunicação Social.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Comunicação Social:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização - pós graduação, *latu sensu*;

II - funcione no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP-FDC);

III - tenha a duração máxima de 42 (quarenta e duas) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 20 (vinte) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno, no 1º semestre do ano A; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 22 (vinte e duas) semanas em atividades presenciais no CEP-FDC, no 2º semestre do ano A.

IV - tenha a periodicidade de 1(um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso, não incluídos os oficiais de outras Forças Armadas, de Forças Auxiliares e de Forças Armadas de nações amigas;

VI - tenha como universo de seleção os tenentes-coronéis, majores e capitães aperfeiçoados no último ano do posto das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, e tenentes-coronéis, majores e capitães aperfeiçoados do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) da especialidade de Comunicação Social.

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para matrícula a cargo do DGP;

VIII - tenha o seu funcionamento a cargo do DECEX; e

IX - conceda aos concludentes o grau de Especialista em Comunicação Social, pós-graduação universitária *lato sensu* ou de Mestre em Comunicação Social, pós-graduação universitária

*stricto sensu*, desde que atendidas as exigências contidas no Regimento Interno de Pós-Graduação do CEP-FDC.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 170-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Curso de Auxiliar de Ensino.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Auxiliar de Ensino, com o objetivo de habilitar militares para ocupação de cargos e ao desempenho de funções de monitor no Sistema Colégio Militar do Brasil e de auxiliar nas seguintes seções ou subseções dos Estabelecimentos de Ensino: técnica de ensino; psicopedagógica; de planejamento; de avaliação e de orientação educacional.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 107-EME, de 29 de agosto de 2011, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 171-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Ensino.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Ensino:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP-FDC);

III - tenha a duração máxima de 18 (dezoito) semanas divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 6 (seis) semanas, na modalidade de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas em atividades presenciais no CEP-FDC.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

VI - tenha, como universo de seleção, os subtenentes, primeiros-sargentos e segundos-sargentos no último ano da graduação, de qualquer Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), exceto QMS Músico;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP; e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 172-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Curso de Auxiliar de Biossegurança e Bioproteção.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Auxiliar de Biossegurança e Bioproteção, com o objetivo de habilitar militares para: auxiliar na confecção de pareceres na área de Biossegurança e Bioproteção; classificar os riscos biológicos de resíduos químicos, biológicos e radioativos; operar equipamentos portáteis em campanha e calamidades; auxiliar em ações capazes de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde e na aplicação de medidas de gestão ambiental.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 134-EME, de 18 de novembro de 2009.

PORTARIA Nº 173-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Biossegurança e Bioproteção.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Biossegurança e Bioproteção:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau médio e a modalidade de extensão;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione no Instituto de Biologia do Exército (IBEx);

IV - tenha a duração de 4 (quatro) semanas;

V - tenha a periodicidade de até 2 (dois) cursos por ano;

VI - possibilite a matrícula de no máximo 6 (seis) alunos por curso, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Forças Armadas de nações amigas;

VII - tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira da QMS Saúde, sendo para o ano de 2017, somente para os sargentos servindo no IBEx;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 174-EME, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Distribui os efetivos dos postos do Quadro Auxiliar de Oficiais e das graduações de Subtenentes e Sargentos de carreira para 2017.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, alínea "q", da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 9.001, de 8 de março de 2017, que distribui o efetivo do pessoal militar do Exército para 2017, resolve:

Art. 1º Distribuir, por categorias e por postos, os efetivos do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), de acordo com o seguinte quadro:

<b>CATEGORIA</b>	<b>CAP</b>	<b>1º TEN</b>	<b>2º TEN</b>	<b>TOTAL</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	562	2.894	2.251	<b>5.707</b>
MATERIAL BÉLICO	99	570	497	<b>1.166</b>
SAÚDE	35	156	123	<b>314</b>
TOPOGRAFIA	2	74	37	<b>113</b>
MÚSICO	24	50	27	<b>101</b>
<b>TOTAL</b>	<b>722</b>	<b>3.744</b>	<b>2.935</b>	<b>7.401</b>

Art. 2º Distribuir, por Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos (QMS) e por graduações, os efetivos de Subtenentes e Sargentos de carreira, de acordo com o seguinte quadro:

<b>QUALIFICAÇÃO MILITAR</b>	<b>ST</b>	<b>1º SGT</b>	<b>2º SGT</b>	<b>3º SGT</b>	<b>TOTAL</b>
INFANTARIA	1.683	1.820	2.190	2.284	<b>7.977</b>
CAVALARIA	579	580	851	850	<b>2.860</b>
ARTILHARIA	653	520	755	702	<b>2.630</b>
ENGENHARIA	442	486	672	706	<b>2.306</b>
COMUNICAÇÕES	906	929	788	812	<b>3.435</b>
INTENDÊNCIA	264	444	612	673	<b>1.993</b>
AUXILIAR DE SAÚDE	280	373	-	-	<b>653</b>
MAT BEL - MNT ARMT	185	228	319	343	<b>1.075</b>
MAT BEL - MECÂNICO OPERADOR	129	89	94	119	<b>431</b>
MAT BEL - MNT VTR AUTO	332	649	886	854	<b>2.721</b>
MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES	213	270	377	449	<b>1.309</b>
AVIAÇÃO - MANUTENÇÃO	90	79	89	252	<b>510</b>
AVIAÇÃO - APOIO	42	35	48	17	<b>142</b>
SAÚDE / APOIO	-	72	315	3	<b>390</b>
SAÚDE / AUX ENFERMAGEM	-	-	40	-	<b>40</b>
SAÚDE / TEC ENFERMAGEM	-	-	207	743	<b>950</b>
TOPÓGRAFO	69	93	77	147	<b>386</b>
MÚSICO	127	222	962	337	<b>1.648</b>
CORNETEIRO - CLARIM	-	-	7	2	<b>9</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.994</b>	<b>6.889</b>	<b>9.289</b>	<b>9.293</b>	<b>31.465</b>

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 175-EME, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Desmobilização e Reversão do Contingente Brasileiro no Haiti.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Engenharia e Construção e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Desmobilização do Contingente Brasileiro no Haiti que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DIRETRIZ DE DESMOBILIZAÇÃO E REVERSÃO DO CONTBRAS/EB/HAITI

### 1. FINALIDADE

Orientar as atividades preliminares e medidas de planejamento a serem executadas pelos ODS-ODOP, Comandos e Organizações Militares (OM) visando a execução da desmobilização e reversão do material do Exército Brasileiro empregado no CONTBRAS/HAITI.

### 2. REFERÊNCIAS

- a. Resolução nº 2.313 / ONU, de 13 de outubro de 2016 - Prorroga o Mandato da missão até 15 Abr 17.
- b. Resolução nº 2.350 / ONU, de 13 ABR 17 - Prorroga, como prazo final, o Mandato da missão no Haiti até 15 OUT 17.
- c. Lei nº 2.953, de 17 Nov 56 - Fixa normas para o envio de tropas brasileiras para o exterior.
- d. Diretriz Ministerial nº 007/04, de 4 MAIO 04 - Operação Haiti.
- e. Portaria Normativa nº 1.403-MD, de 26 OUT 07 - Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Ministério da Defesa (MD).
- f. Emenda nº 11 ao *MOU* do BRABAT/Haiti (incluindo o Gpt Op FN).
- g. Emenda nº 7 ao *MOU* da BRAENGCOY/Haiti.
- h. Portaria Normativa nº 3/MD, de 17 JAN 17 - Regula os procedimentos preliminares à desmobilização do Contingente Brasileiro na Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH).
- i. Plano de Desmobilização do Contingente Brasileiro de Força de Paz no Haiti, de 24 FEV 17, do Ministério da Defesa.
- j. Portaria nº 562-Cmt Ex, de 31 OUT 01 - Diretriz estratégica para as atividades do Exército na área internacional.
- k. Portaria nº 558-Cmt Ex, de 28 JUL 08 - Acresce dispositivo à Port Cmt Ex nº 727, de 8 OUT 07, que delega competência para a prática de atos administrativos (concessão de suprimento de fundos em caráter excepcional, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado).
- l. Portaria nº 182-Cmt Ex, de 23 MAR 10 - Altera as condições do Grupo de Acompanhamento e Apoio às Missões de Paz (GAAPAZ) no âmbito do Exército Brasileiro (EB).
- m. Portaria nº 691-Cmt Ex, de 3 NOV 11 - Instruções gerais para execução orçamentária, financeira e patrimonial de tropas empregadas em missões no exterior (IG20-20) e dá outras providências.
- n. Portaria nº 182-EME, de 23 DEZ 09 - Diretriz para atividade de preparo e emprego do EB em Missões de Paz (Dtz Atv Prep Emp EB Mis Paz).
- o. Portaria nº 037-EME, de 13 ABR 10 - Diretriz Geral (Dtz Ge) para a estruturação, a seleção e o preparo de contingentes para missões de paz (Contg Mis Paz).
- p. Portaria do Comando Geral de Apoio (COMGAP) nº C-08/4EM, de 30 JAN 07, do Comando da Aeronáutica - Instrução que trata dos procedimentos relativos à atividade de acompanhante de material bélico para o transporte aéreo em aeronaves da Força Aérea Brasileira (Anv FAB).

### 3. PREMISSAS

A resolução nº 2.313 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), de 13 de outubro de 2016, decidiu prorrogar a permanência da Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH) sem redução do efetivo.

A pedido do Secretário Geral foi conduzida pelo CSNU, na primeira quinzena de fevereiro de 2017, uma Missão de Avaliação Estratégica (*SAM*, sigla em inglês), com a finalidade de analisar *in loco* as condições no terreno e, principalmente, a capacidade da Polícia Nacional do Haiti (PNH) de fazer face aos desafios de segurança.

Nesse contexto e com o propósito de otimizar os procedimentos futuros relacionados a um possível processo de desmobilização do Contingente Brasileiro no Haiti, o Ministro da Defesa expediu, em 17 de janeiro de 2017, a Portaria Normativa nº 3 que regula os procedimentos preliminares à desmobilização do contingente brasileiro na Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH).

Visando atender as determinações do Ministro da Defesa, a Subchefia de Operações de Paz/CHOC/EMCFA enviou ao EME, em 22 de março de 2017, o Plano de Desmobilização do Contingente Brasileiro de Força de Paz no Haiti de 24 de fevereiro de 2017.

A resolução nº 2.350 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), de 13 de abril de 2017, decidiu prorrogar, como prazo final, a permanência da Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH) até 15 de outubro de 2017.

#### **4. CONSIDERAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO**

a. Com base na data de 15 OUT 17, a desmobilização do CONTBRAS/Haiti seguirá a seguinte cronologia:

1) De 26 JUN 17 a 1º SET 17

- Preparação para a partida;

2) 1º SET 17

- Término das operações - a tropa deverá aquartelar-se e passará a ser responsável apenas por sua própria segurança e das instalações sob seu controle.

3) De 4 SET 17 a 30 SET 17

a) Ajustes finais para a desmobilização e partida do efetivo principal da tropa.

b) Embalagem, containerização do material e preparação das Vtr.

c) Evacuação de 90% do efetivo.

4) De 2 OUT 17 a 15 OUT 17

- Carregamento do material e partida do efetivo restante.

b. A negociação para a desmobilização (quantidade de contêineres, peso e volume a ser transportado, modal do transporte e condições do transporte e etc) e consequente reversão do pessoal e material do CONTBRAS/Haiti ao Brasil junto ao DPKO/ONU e à MINUSTAH, será conduzida por intermédio de representante da Subchefia de Operações de Paz (SC-4) do MD do Brasil.

c. Os bens patrimoniais considerados sensíveis e controlados (Armt leve, acervo de documentos, material de comunicações etc) deverão ser transportados prioritariamente por meios de transportes militares do Brasil.

d. Os bens não considerados sensíveis e que forem acondicionados em contêineres serão transportados por meio de transporte contratado pela ONU.

e. O desembarço alfandegário de todo o material do CONTBRAS, inclusive do Grupamento Operativo de Fuzileiros Navais, será encargo do EB.

f. A desmobilização de material subdividir-se-á em duas fases: a de Planejamento, realizada de modo contínuo, metódico e permanente; e a de Execução, que consiste no desencadeamento das ações planejadas. Nesse sentido, deve-se atentar para o rigor no cumprimento do calendário estabelecido.

g. Para a fase de planejamento, deverá ser considerada a seguinte linha de ação para os bens a serem repatriados:

1) MEM;

2) *MOU* em bom estado;

3) bens exportados do Brasil: preferencialmente, suprimentos de 1ª classe, munição, viaturas e outros bens de alto valor agregado; e

4) bens adquiridos no exterior: preferencialmente, os de alto valor agregado.

h. O modelo de Inventário do Material distribuído pelo COLOG (Tabela do Excel) deverá ser o documento padrão para a inserção das propostas de repatriação, descarte ou doação de material do CONTBRAS/EB.

i. A integração de todos elementos envolvidos e o alinhamento de procedimentos e ações ao longo do processo deverá ser conduzida pela Comissão de Desmobilização de Material do EB. A Comissão será coordenada pelo EME e deverá contar com, no mínimo, um Oficial Superior do COLOG, DEC, DGP, DCT, COTER, de Representante do BRABAT/26 e da BRAENGCOY/26.

j. A partir da formação da referida Comissão, os assuntos relativos a desmobilização do CONTBRAS/EB/Haiti deverão ser tratados, tanto interna, como externamente à Força, por intermédio da Comissão de Desmobilização do EB.

k. Em princípio, todo o material repatriado deverá ser descontaminado sob coordenação da BApLogEx e repassado aos ODS gestores de classe para sofrerem manutenção, devendo, após isso, permanecerem à disposição do EME para redistribuição, ou envio para uma nova missão de paz.

l. Sob a coordenação e o controle do COTER, será constituída uma Equipe de Especialistas com conhecimento nas diversas áreas (embalagem, desembarço alfandegário, segurança dos equipamentos, operadores de equipamento especializado e etc) necessárias ao apoio a desmobilização de material do CONTBRAS/EB.

m. Dentro desse enfoque, especial atenção deverá ser dada a formatação com sobrescrição dos discos rígidos (HD) dos equipamentos de informática que serão doados e/ou repatriados.

n. Todos os bens a serem repatriados deverão estar com sua documentação alfandegária regularizada.

o. Todo material a ser repatriado deverá estar inventariado, acrescentando informações de peso, dimensões, volume, se consta das Emendas atualizadas do *Memorandum of Understanding (MOU*, sigla em inglês) ou se encontra em situação extra-*MOU*, se é containerizável ou não e se foram adquiridos no exterior (neste caso informar se está novo ou se já foi utilizado).

p. Após a partida do efetivo principal do CONTBRAS (90%), permanecerão no Haiti os militares que tenham as habilidades necessárias para a finalização da missão, independente de pertencerem ao BRABAT ou a BRAENGCOY.

## **5. MISSÕES E RESPONSABILIDADES**

a. EME

1) Chefiar a Comissão de Desmobilização/EB.

2) Coordenar, no âmbito do EB, os assuntos referentes a desmobilização, responsabilizando-se pelas ligações entre o CONTBRAS/EB e os ODS e entre o CONTBRAS/EB e o MD.

3) Aprovar o inventário de material proveniente do COLOG com a relação dos materiais a serem repatriados, descartados ou doados.

4) Indicar 3 (três) oficiais superiores (4ª, 5ª e 6ª SCh) para integrarem a Comissão de Desmobilização.

5) Informar aos ODS gestores de classes (COLOG, DEC, DCT e DGP) quanto ao destino dos materiais repatriados (o que ficará centralizado e/ou armazenado, visando missão futura, e o que retornará para a cadeia de suprimento).

6) Receber do COLOG a necessidade de recursos para:

a) a descontaminação dos materiais a serem repatriados, a ser realizado no Rio de Janeiro; e

b) a manutenção dos materiais que permanecerem centralizados na Ba Ap Log Ex, visando missão futura.

7) Enviar ao MD todos os documentos exigidos pela ONU que se relacionem com a desmobilização do CONTBRAS/EB/HAITI.

8) Com o objetivo de assessorar quanto às particularidades e necessidades da Força, acompanhar junto ao MD as negociações daquele Ministério com a ONU que visem a desmobilização e transporte para o Brasil de todo o material e pessoal do EB.

#### b. COLOG

1) Elaborar o Plano de Desmobilização de Material do CONTBRAS/EB.

2) Coordenar e controlar as atividades inerentes à doação/descarte, repatriação e desembarço alfandegário do material da missão de paz.

3) Consolidar os inventários de materiais repatriados e enviar ao EME para aprovação.

4) Remeter aos ODS o inventário geral de bens repatriados, discriminando o estado e a quantidade dos itens.

5) Coordenar e Controlar o acondicionamento, embarque e transporte do material do CONTBRAS/EB.

6) Receber dos ODS gestores de classe a necessidade de recursos para o transporte dos materiais das classes sob sua gestão do Parque Central de Manutenção, no Rio de Janeiro/RJ, para as OM de destino e, após análise, remeter ao EME.

7) Planejar e informar ao EME a necessidade de recursos para a descontaminação de todo o material repatriado ou a ser repatriado e para a manutenção dos materiais das classes sob sua gestão.

8) Quanto ao material a ser restituído à ONU, orientar ao CONTBRAS onde deverá ser entregue e em que momento, dentro do cronograma da desmobilização.

9) Quanto ao material com possibilidade de ser doado ao governo Haitiano (se autorizado), levantar junto aos ODS gestores de classe os custos para descaracterizá-los, se for o caso.

10) Enviar ao EME e ao *Movement Control/ONU (MOVCON, sigla em inglês)* a *Cargo Load List (MOU e extra-MOU)*, a *Dangerous Cargo Load List* e a *Passenger List*, dentro dos prazos definidos pela MINUSTAH.

11) Informar ao EME e ao *MOVCON* a necessidade de contêineres para o transporte de todo o material para o Brasil.

#### c. DEC, DCT e DGP

1) Após receber as relações do Inventário do material do CONTBRAS/EB, realizar e encaminhar ao COLOG a proposta de repatriamento, descarte ou doação dos materiais das classes sob sua responsabilidade.

2) Caso necessário, expedir diretrizes específicas relativas ao material sob sua responsabilidade.

- 3) Apoiar o COTER na montagem da Equipe de Especialistas.
- 4) Padronizar os bens patrimoniais de caráter sensível, dentro das classes de suas responsabilidades, para fins de transporte.
- 5) Armazenar provisoriamente, no Rio de Janeiro/RJ, o material do EB repatriado até que seja redistribuído pelo EME, ou siga para uma nova missão de paz.
- 6) Indicar um oficial superior para fazer parte da Comissão de Desmobilização de Material.
- 7) Após definição do EME quanto ao destino dos materiais a serem repatriados, apresentar ao COLOG a necessidade de recursos para o transporte dos materiais das classes sob sua gestão do Parque Central de Manutenção, no Rio de Janeiro/RJ para as OM de destino.
- 8) Planejar e informar ao EME a necessidade de recursos para a manutenção dos materiais das classes sob sua gestão a serem repatriados.

d. Comissão de Desmobilização

- Acompanhar as atividades relativas à desmobilização do CONTBRAS/Haiti, facilitando as ligações entre os ODS/ODOP.

e. COTER

- 1) Constituir a Equipe de Especialistas e informar ao EME.
- 2) Expedir o Plano de Desmobilização de Pessoal do CONTBRAS/EB/HAITI.
- 3) Após receber o Inventário do material do CONTBRAS a ser repatriado, assessorar o EME sobre que materiais são necessários para a composição de “módulos de pronto-emprego”, visando o desdobramento de uma futura missão de paz.
- 4) Planejar e executar, no Haiti, uma cerimônia oficial de encerramento da missão brasileira de paz naquele país.
- 5) Em coordenação com o CComSEx planejar e executar uma campanha de Com Soc que reforce a importância da missão brasileira de paz para o Haiti, destacando as atividades previstas para o seu encerramento.

f. CONTBRAS/EB

- 1) Relacionar todos os bens patrimoniais e materiais existentes no Haiti, em conformidade com o SISCOFIS ou sistema de controle patrimonial compatível, acrescentando informações de peso, dimensões, volume cúbico, *MOU*, extra *MOU*, containerizável ou não;
- 2) Encaminhar ao COLOG o Inventário do Material com as propostas de repatriamento, doação ou descarte considerando a LAç prevista nesta Diretriz;
- 3) Etiquetar todos os bens patrimoniais e materiais, considerando os procedimentos definidos pelos Órgãos Gestores das diversas classes de suprimentos, conforme código de cores, estabelecido pelo MD, para os inventários de material:

<b>COR</b>	<b>DESTINO</b>
Azul	Material a ser devolvido à MINUSTAH, pertencente à ONU
Verde	Material a ser REPATRIADO MOU e Não MOU
Amarelo	Material servível a ser DOADO na AOR
Vermelho	Material inservível a ser DESCARTADO na AOR

4) Realizar criterioso cadastramento de instituições aptas a receber o material a ser doado, devendo, conforme orientado pelo MD, priorizar-se as instituições governamentais do Haiti.

5) Reforçar as medidas de segurança durante a desmobilização, devendo dar especial atenção às medidas de proteção à tropa e às instalações afim de evitar vulnerabilidades (invasões, ataques nas bases e emboscadas nos comboios por parte das gangues e/ou grupos armados e incidentes ou acidentes com o material e o pessoal).

6) Informar ao COTER as capacidades necessárias a montagem da Equipe de Especialistas no âmbito do CONTBRAS/EB.

7) Coordenar e controlar o trabalho da Equipe de Especialistas no Haiti.

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **a. Duração da missão**

- A missão de desmobilização de material do CONTBRAS/HAITI iniciar-se-á no dia 26 JUN 17 e terminará com a conferência final do material na Ba Ap Log Ex e remessa de relatórios.

### **b. Equipe de Especialistas**

1) A Equipe de Especialistas, sob a coordenação do COTER, será composta por militares do CONTBRAS, podendo ser reforçada por militares enviados do Brasil para executar tarefas específicas.

2) Em princípio, os especialistas não componentes do CONTBRAS/EB deverão seguir destino para Porto Príncipe a partir de 4 SET 17.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Os procedimentos administrativos relativos ao registro contábil, à escrituração e à destinação final dos bens a serem descartados, descarregados e doados devem obedecer às normas e leis vigentes no Brasil e na ONU, principalmente quanto a proteção ao meio ambiente. Deve-se promover o destino adequado ao material a ser alienado, quando for o caso.

b. Deverá ser oferecida continuidade aos processos de repatriação e de descarte, priorizando-se o material que não conste do *MOU*.

c. Caso haja material em boas condições e que possa ser doado (somente se autorizado) no Haiti, deverão ser priorizados para a doação os órgãos públicos haitianos, contemplando o previsto no *Status of Forces Agreement (SOFA, sigla em inglês)*, acordado entre a ONU e o governo do Haiti.

## **8. ANEXOS**

a. Anexo A: FASES DA DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAL EB

b. Anexo B: CRONOGRAMA

c. Anexo C: LISTA DE CONTATOS

**ANEXO “A”**  
**FASES DA DESMOBILIZAÇÃO EB**

As datas e ações a realizar estão apresentadas em termos de planejamento e prazos limites. Dessa forma, várias das ações previstas já encontram-se em andamento e datas poderão ser antecipadas conforme a necessidade ou disponibilidade do responsável.

<b>Fase</b>	<b>Prazo</b>	<b>AÇÕES A REALIZAR</b>	<b>Rspnl</b>
<b>Plj</b>	10/03/17	Informado ao MD o destino do material na chegada ao Rio de Janeiro	EME
	D1	Expedir a Diretriz de Desmobilização de Material do CONTBRAS	EME
	D2	Publicar a Comissão de Desmobilização de Material	
	MAR/17 Em andamento	Enviar ao COLOG o Inventário de Material com proposta para os ODS	CONTBRAS/EB
	13ABR/17	Assinatura da nova Resolução do CS encerrando a MINUSTAH em 15 OUT	MD
	ABR/17	Expedir o Plano de Desmobilização de Material	COLOG
	7/04/17	Expedir o Inventário de Material para Ret/Rat dos ODS gestores de Classe	
	12/04/17	Ratificar e/ou Retificar a proposta de repatriação de material apresentada pelo CONTBRAS/EB e enviar ao COLOG	ODS
	24/04/17	Expedir o Plano de Desmobilização de Pessoal	COTER
	15/05/17	Atualizar a <i>time line</i> da Op Dmob no MS Project	COLOG
	20/05/17	Consolidar os inventários de material e enviar ao EME	
	De 22 a 29/05/17	Receber da DIEM/Base Ap Log Ex os inventários de material consolidados com a situação aduaneira descrita, submeter ao Cmt Log e enviar ao EME para a aprovação	
	30/05/17	Ratificar e/ou retificar os inventários de material consolidado e encaminhá-los ao COLOG	EME
	2/06/17	Informar ao EME as necessidades financeiras para desencadear os processos de desmobilização	COLOG
	15/06/17	Apresentar ao COLOG, para aprovação, os planos relativos aos procedimentos a realizar com cada item do inventario (repatriar / doar / descartar), observando as questões ambientais	CONTBRAS/EB
<b>Exec</b>	16/06/17	Enviar o <i>Cargo Load List</i> , o <i>Dangerours Cargo Load List</i> e a <i>Passenger List</i> para o EME, a fim de serem encaminhados ao MD	COLOG
	16/06/17	Enviar ao <i>Movement Control/MINUSTAH (MOVCON)</i> o <i>Cargo Load List</i> , o <i>Dangerours Cargo Load List</i> e a <i>Passenger List</i>	
	20/07/17	Expedir o Plano de Carregamento do Material a ser repatriado	
	1º/09/17	Encerrar os processos de descarga relativos aos materiais que serão doados no Haiti	
	ASD	Realizar o desembaraço alfandegário de todo o material do CONTBRAS	
		Centralizar e descontaminar o material	
	Após a descontaminação	Repassar o material aos diversos ODS gestores para manutenção.	
Após receber o material	Realizar a manutenção e armazenar o material até a decisão do EME sobre o destino a ser dado: redistribuição ou envio para nova missão de paz	ODS	



**ANEXO C**  
**LISTA DE CONTATOS**

1. Ministério da Defesa: Cel HERNANDES: 3312-8787 / [Fernando.hernandes@defesa.gov.br](mailto:Fernando.hernandes@defesa.gov.br)
2. 4ª SCh EME: Cel CARLOS MAGNO: 3415-5368 / [cmfn67@gmail.com](mailto:cmfn67@gmail.com)
3. 5ª SCh EME: Cel STEFANEL: 3415-4828 / [stefanel.marconi@eb.mil.br](mailto:stefanel.marconi@eb.mil.br)
4. COTER: TC MÁRCIO: 3415-6333 / [marcio@coter.eb.mil.br](mailto:marcio@coter.eb.mil.br)
5. DEC: Cel CODÊLO: 3415-5279 / [codelo@dec.eb.mil.br](mailto:codelo@dec.eb.mil.br)
6. COLOG: Cel BARROS GUIMARÃES: 3415-5418 / [mispaz.coplog@colog.eb.mil.br](mailto:mispaz.coplog@colog.eb.mil.br)
7. DGP: Cel RIZZO RIBEIRO: 3415-4292 / [rizzoribeiro@uol.com.br](mailto:rizzoribeiro@uol.com.br)
8. DGP/D Sau: Cel SOUZA BARRETO: 3415-5566 / [ssauop.dsau@gmail.com](mailto:ssauop.dsau@gmail.com)
9. DCT: TC PAYSAN: 3415-5263 / [paysan@oi.com.br](mailto:paysan@oi.com.br)

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 053-DGP, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Altera dispositivos da Portaria nº 049-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, que aprova as Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do FUSEx (IR 30-39) e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso II, da Portaria nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, e ouvida a Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal, a Diretoria de Saúde e a Assessoria Jurídica do Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 049-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, e acrescentar o Anexo F, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ÍNDICE DOS ASSUNTOS

(...)

ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO

(...)

Art. 14. (...)

II - (...)

b) (...)

1. declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que a(o) dependente ainda é solteira(o) e não mantém qualquer união estável; e

(...)

Art. 14. (...)

III - (...)

b) declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que o(a) dependente é solteiro(a) e não mantém qualquer união estável, por ocasião da solicitação de cadastramento;

Art. 14. (...)

IV - (...)

b) declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que o(a) enteado(a) não recebe pensão alimentícia ou outros rendimentos;

Art. 14. (...)

V - (...)

b) declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que o(a) dependente é solteiro(a) e não mantém qualquer união estável, por ocasião da solicitação de cadastramento;

Art. 14. (...)

V - (...)

e) quando solicitado, declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que o beneficiário ainda vive sob dependência econômica, sob sua guarda ou tutela, e que ainda não foi emancipado;

Art. 22. (...)

III - (...)

a) declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que a(o) dependente ainda é solteira(o) e não mantém qualquer união estável;

Art. 22. (...)

IV - (...)

a) declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que a dependente permanece solteira e não mantém qualquer união estável, por ocasião da solicitação de recadastramento;

Art. 22. (...)

V - (...)

a) declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que o dependente permanece solteiro e não mantém qualquer união estável, por ocasião da solicitação de recadastramento; e

Art. 22. (...)

VI - (...)

c) declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que o pai ou a mãe, solteiro(a), viúvo(a), divorciado(a) ou separado(a) judicialmente não é dependente econômico de outra pessoa; e

Art. 22. (...)

VIII - (...)

b) declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que a dependente é solteira, viúva, separada judicialmente ou divorciada, que não mantém união estável e vive sob o mesmo teto, para os dependentes previstos nas alíneas “b” e “f” do § 3º do art. 50 do E1;

Art. 22. (...)

VIII - (...)

f) declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que o dependente não recebe remuneração conforme o § 4º do art. 50 do E1, para os dependentes previstos na alínea “h” do § 3º do art. 50 do E1.

Art. 22. (...)

IX - (...)

c) declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que a dependente vive exclusivamente sob a sua dependência econômica; e

Art. 22. (...)

X - (...)

c) declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que a(o) dependente ainda é solteira(o) e não mantém qualquer união estável.

(...)”

**ANEXO F**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de \_\_\_\_\_ (cadastramento/recadastramento) de beneficiário do FUSEx, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, meu (minha) (pai/mãe/filha maior de 24 anos/menor sob guarda/filho(a)/inválido(a)/interdito(a)/enteado(a)/avô/avó/cunhado(a)/madrasta/sogra/irmão/irmã/sobrinho(a)/neto(a), meu (minha) dependente, é \_\_\_\_\_ (solteira(o)/casada/divorciada(a)/separado(a)/viúvo(a)/estudante) e \_\_\_\_\_ (não mantém união estável/ não recebe pensão alimentícia ou outros rendimentos/ está sob minha guarda ou tutela/ não foi emancipado/ não é dependente econômico de outra pessoa/ vive sob mesmo teto/ não recebe remuneração conforme §4º do art. 50 do E1/ vive exclusivamente sob minha dependência econômica) por ocasião desta solicitação.

Declaro ainda que (meu/minha) beneficiário (a) não é dependente econômico de outra pessoa. Além disso, responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei, no âmbito civil, penal e administrativo.

Local, UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do titular - Posto/Graduação

Idt:

Prec CP

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome da testemunha

Idt

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Nome da testemunha

Idt

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 066-DGP/DSM, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Inclui a 10ª Região Militar e altera dispositivos à Diretriz para a Implantação Experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Região Militar.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, e de acordo com art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB-20-N-08, 001), 2ª Edição, aprovadas pela Portaria nº 176-EME de 29 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Incluir a 10ª Região Militar na Diretriz para a Implantação Experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Região Militar.

Art. 2º Alterar a subalínea 1), da alínea d., do item 4. da Diretriz para a Implantação Experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Região Militar, aprovadas pela Portaria nº 152-DGP/DSM, de 4 de agosto de 2016, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

“-----

c) A CSPFA executará as atividades de seleção dos conscritos de forma ininterrupta, com exceção dos sábados, domingos e feriados. O funcionamento das atividades da CSPFA deverá obedecer a seguinte ordem cronológica:

ANO	Município	Período de Funcionamento	RM	Sede CSPFA
2017	Belém-PA	15 FEV a 30 NOV	8ª	A critério da RM
	Curitiba-PR		5ª	
	Campo Grande-MS		9ª	
2018	Brasília-DF	15 FEV a 30 NOV	11ª	A critério da RM
	Porto Alegre-RS		3ª	
	Recife-PE	6 AGO a 31 OUT	7ª	
	Fortaleza		10ª	
2019	São Paulo-SP	5 AGO a 31 OUT	2ª	A critério da RM
	Manaus-AM	15 FEV a 29 NOV	12ª	
	Rio de Janeiro - RJ		1ª	

-----”

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 075-DGP, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a Diretriz para Recadastramento de Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (EB30-D-20.001).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e II, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, e ouvida a Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal, a Diretoria de Saúde e a Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Recadastramento de Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (EB30-D-20.001).

Art. 2º Determinar que os Comandantes, Diretores e Chefes de Organizações Militares adotem as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# DIRETRIZ PARA RECADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO (EB30-D-20.001)

## 1. FINALIDADES

a. Orientar os Comandantes, Diretores, Chefes de Organizações Militares, os sindicantes e os beneficiários titulares que solicitam o recadastramento de beneficiários no Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

b. Aprimorar as sindicâncias para recadastramento no FUSEx em prol da tutela dos direitos dos beneficiários que de fato preenchem os requisitos legais para se manterem no Fundo e dos recursos que o compõem.

## 2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005, que aprova as Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32);

b. Portaria nº 049-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, que aprova as Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do FUSEx (IR 30-39); e

c. Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012, que aprova as Instruções Gerais para Elaboração de Sindicância no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001).

## 3. OBJETIVO

Capacitar os agentes da administração envolvidos nas sindicâncias para recadastramento no FUSEx dotando-os de informações claras e objetivas para cumprimento das IG 30-32 e das IR 30-39.

## 4. CONCEPÇÃO GERAL

### a. Sindicância

1) Nas sindicâncias para recadastramento no FUSEx, o principal objetivo do sindicante é apurar se ocorreram modificações na condição jurídica do beneficiário. Para tanto, além da inquirição do próprio titular, há necessidade de solicitar o comparecimento do beneficiário e inquiri-lo, ou seja, realizar perguntas pertinentes que demonstrem de forma cabal que preenche os requisitos legais para manutenção no FUSEx.

2) Para tanto, as Instruções Gerais para Elaboração de Sindicância no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001) devem ser observadas. Dentre elas, destacam-se:

- observância do contraditório e da ampla defesa;
- o titular do FUSEx é o sindicado e, conseqüentemente, será inquirido e deverá apresentar provas cabais do direito requerido, sendo notificado com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;
- o sindicante deverá requerer ao sindicado provas que realmente demonstrem de forma clara e precisa que o beneficiário preenche os requisitos legais para manutenção no FUSEx, utilizando-se, principalmente da documental e testemunhal;
- qualquer pessoa poderá ser testemunha, exceto aquelas desobrigadas por lei, salvo se autorizadas pela parte interessada, e seu depoimento, juntamente com as demais provas documentais, também constitui meio legítimo para comprovação dos requisitos legais, observando-se as formalidades do art. 24 das EB10-IG-09.001, quanto à necessidade de prestar compromisso ou não;
- o relatório do sindicante explicitará sua convicção sobre a reinclusão ou não com fundamento nas provas colhidas durante a sindicância;

- a autoridade instauradora da sindicância poderá determinar diligências complementares nos casos em que o procedimento não esteja instruído de forma clara, precisa e que não tenha provas cabais que o beneficiário preenche os requisitos legais para manutenção no FUSEx.

**b. Requisitos legais para cadastramento**

1) Primeiramente, frisa-se que, além dos documentos citados nas IR 30-39, o sindicante ou a autoridade instauradora da sindicância deverá solicitar outros documentos julgados ou meios legais necessários à comprovação das condições de dependência econômica. Tal medida permite que o procedimento seja instruído adequadamente e haja comprovação cabal que o beneficiário preenche os requisitos legais para manutenção no FUSEx. Exemplos: comprovantes de depósitos regulares; pagamentos de despesas; pagamento de aluguel; pagamentos de escolas e universidades; comprovante expedido por estabelecimento de ensino que ateste a condição de estudante; e folhas de alterações.

2) As IR 30-39 traz um rol exemplificativo de documentos que devem constar na sindicância que comprovam as condições de dependência econômica. Conforme dispõe o art. 22, §§ 1º e 3º, os comprovantes de que o dependente não recebe remuneração ou rendimentos, ou de que estes são inferiores à remuneração bruta do soldado engajado ou ao soldo do soldado engajado ou do efetivo variável, de acordo com cada caso podem ser os seguintes:

- extrato do PIS ou PASEP na Caixa Econômica Federal, comprovando que o dependente não recolhe contribuição para esses programas;

- carteira de trabalho do dependente com a baixa do último emprego, comprovando que o mesmo está desempregado(a) ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

- declaração de rendimentos do órgão empregador ou do INSS (extrato de benefício ou declaração de rendimentos).

3) Para o cadastramento de filha solteira maior de 24 anos, enquanto mantiver esta condição, não constituir união estável e viver, comprovadamente, sob dependência econômica do beneficiário titular, desde que incluídas legalmente no CADBEN/FUSEx até a data da publicação das IG 30-32 (2 de setembro de 2005) e obedecidas as condicionantes de dependência econômica vigentes à época da inclusão:

- fundamento legal: art. 6º, inciso I, alínea *a* das IG 30-32;

- documentação exigida: art. 22, inciso IV, e art. 37 das IR 30-39.

<b>Lista para conferência da documentação para filha solteira maior de 24 anos</b>			
<b>Ord</b>	<b>Ação a ser verificado(a)</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>Sindicância contendo:</b>			
1	Inquirição do titular		
2	Inquirição da dependente		
3	Comprovante de residência em nome do titular (caso residam sob mesmo teto)		
4	Comprovante de residência em nome da dependente (caso residam sob mesmo teto)		
5	Comprovante de depósito bancário de valor significativo e regular em conta da beneficiária ou pagamento de aluguel da beneficiária (caso não residam no mesmo teto)		
6	Certidão de nascimento atualizada para atestar o fato de estar solteira		
7	Declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que a dependente permanece solteira e não mantém qualquer união estável		
8	Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) atualizado		

<b>Lista para conferência da documentação para filha solteira maior de 24 anos</b>			
<b>Ord</b>	<b>Ação a ser verificado(a)</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>Sindicância contendo:</b>			
9	Cópia da Declaração de Rendimentos entregue à Receita Federal do Brasil do titular		
10	Cópia da Declaração de Rendimentos entregue à Receita Federal do Brasil ou Declaração de Isento da beneficiária		
11	Cópia da Carteira de Trabalho Profissional contendo os vínculos empregatícios da beneficiária		
<b>Caso a beneficiária tenha trabalhado:</b>			
12	Verificar a época que a beneficiária trabalhou, observando se poderia trabalhar e o quanto poderia perceber.		
13	Poderia trabalhar?		
14	Trabalhou menos de 1 (um) ano?		
15	Recebeu menos que o valor permitido à época da inclusão?		

4) Para o cadastramento de pais, desde que, comprovadamente, vivam sob dependência econômica do titular, e que tenham sido incluídos legalmente no CADBEN/FUSEx até a data da publicação das IG 30-32 (2 de setembro de 2005) e obedecido o previsto no inciso VI do art. 22 das IR 30-39:

- fundamento legal: art. 6º, inciso I, alínea c, das IG 30-32;

- documentação exigida: art. 19, inciso V, art. 22, inciso VI e §1º, e art. 37, das IR 30-39.

<b>Lista para conferência da documentação para pai e/ou mãe</b>			
<b>Ord</b>	<b>Ação a ser verificado(a)</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>Sindicância contendo:</b>			
1	Inquirição do titular		
2	Inquirição do(a) dependente		
3	Comprovante de residência em nome do titular (caso residam sob mesmo teto)		
4	Comprovante de residência em nome do(a) dependente (caso residam sob mesmo teto)		
5	Comprovante de depósito bancário de valor significativo e regular em conta da beneficiário(a) ou pagamento de aluguel do(a) beneficiário(a) (caso não residam no mesmo teto), no quadriênio analisado		
6	Certidão de óbito de um dos pais, de separação judicial ou de divórcio, quando forem legalmente separados, divorciados ou não possuírem união estável		
7	Declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que o pai e/ou mãe, não é dependente econômico de outra pessoa		
8	Comprovante que o pai e/ou mãe não recebe rendimentos, por intermédio do CNIS e cópia da Declaração de Rendimentos entregue à Receita Federal do Brasil ou Declaração de Isento (pensão do INSS não é considerada remuneração - Of nº 623-FUSEx.CADBEN, de 30 JUL 08)		
9	Cópia da Declaração de Rendimentos entregue à Receita Federal do Brasil do titular		

5) Para o cadastramento de filha maior de 24 anos, viúva, separada judicialmente ou divorciada, sem pensão alimentícia, enquanto não constituir união estável ou casar-se e viver, comprovadamente sob dependência econômica do beneficiário titular, desde que incluídas legalmente no CADBEN/FUSEx até a data da publicação das IG 30-32 (2 de setembro de 2005) e obedecidas as condicionantes de dependência econômica vigentes à época da inclusão:

- fundamento legal: art. 6º, inciso I, alínea e, das IG 30-32;

- documentação exigida: art. 22, inciso IX, das IR 30-39.

<b>Lista para conferência da documentação para filha maior de 24 anos, viúva, separada judicialmente ou divorciada - incluídas até a entrada em vigor das IG 30-32 (1º SET 05)</b>			
<b>Ord</b>	<b>Ação a ser verificado(a)</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>Sindicância contendo:</b>			
1	Inquirição do titular		
2	Inquirição da dependente		
3	Comprovante de residência em nome do titular e da dependente (caso residam no mesmo teto)		
4	Comprovante de depósito bancário de valor significativo e regular em conta da beneficiária ou pagamento de aluguel da beneficiária (caso não residam no mesmo teto)		
5	Cópia da sentença judicial, na qual deverá estar explícito que a beneficiária não recebe pensão alimentícia (no caso de divorciada ou separada)		
6	Certidão de óbito do ex-cônjuge (no caso de viúva)		
7	Declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que a dependente vive exclusivamente sob sua dependência econômica		
8	Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) atualizado		
9	Cópia da Carteira de Trabalho Profissional contendo os vínculos empregatícios da beneficiária		
10	Cópia da Declaração de Rendimentos entregue à Receita Federal do Brasil do titular		
11	Cópia da Declaração de Rendimentos entregue à Receita Federal do Brasil ou Declaração de Isento da beneficiária		

6) Para o recadastramento de menor que, por determinação judicial, esteja sob a guarda de militar, em processo de tutela ou adoção:

- fundamento legal: art. 5º, inciso VI, das IG 30-32;

- documentação exigida: art. 12, V, e art. 37 das IR 30-39.

<b>Lista para conferência da documentação para menor sob guarda</b>			
<b>Ord</b>	<b>Ação a ser verificado(a)</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>Sindicância contendo:</b>			
1	Inquirição do titular		
2	Cópia da certidão de nascimento do menor		
3	Termo de guarda e responsabilidade ou de tutela sobre o menor, em nome do beneficiário titular, expedido por autoridade judicial		
4	Comprovações de que o dependente econômico não recebe rendimentos, inclusive pensão alimentícia		
5	Declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que o(a) dependente é solteiro(a) e não mantém qualquer união estável, por ocasião da solicitação de cadastramento		
6	Declaração de próprio punho do titular, com firma reconhecida do declarante, e assinada por 2 (duas) testemunhas, atestando que o beneficiário ainda vive sob dependência econômica, sob sua guarda ou tutela, e que ainda não foi emancipado		

## **5. ATRIBUIÇÕES**

- a. Por ocasião do recadastramento, a dependência econômica de dependentes indiretos deverá ser apurada por sindicância.
- b. O Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar que enquadra o titular do FUSEx para fim de pagamento será o responsável pela instauração da sindicância.
- c. O sindicante será de maior precedência hierárquica que o sindicado.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Todos os agentes da administração são responsáveis pelo uso legal e racional dos recursos financeiros que compõem o FUSEx. Assim, deverá ser instaurada sindicância para:

1) apurar responsabilidades por prejuízos causados ao sistema, motivados por cadastramento ou permanência indevidos de beneficiários no cadastro;

2) verificar a veracidade das informações prestadas pelo contribuinte titular sobre os seus dependentes; e

3) apurar a veracidade, a exatidão e responsabilidades sobre assuntos relativos ao FUSEx, por determinação de escalão superior.

b. O titular deverá ser responsabilizado, disciplinar e administrativamente, pelas informações incorretas que prestar sobre os requisitos necessários para a inclusão e reinclusão de dependentes como beneficiários do FUSEx, podendo, também, responder civil e penalmente.

c. No caso de inclusão no CADBEN/FUSEx de cônjuge, fruto de UNIÃO ESTÁVEL, deverá ser apresentado, ANUALMENTE, certidão cartorial referente à manutenção de UNIÃO ESTÁVEL.

d. A autoridade instauradora da sindicância e o sindicante também respondem civil, penal e administrativamente nas hipóteses dos itens a.1 e a.2.

e. A autoridade instauradora, o sindicante e o titular são solidariamente responsáveis por eventuais danos ao erário advindos da solução da sindicância.

f. Os autos da sindicância devem ser arquivados na Organização Militar da autoridade instauradora para eventual verificação dos órgãos fiscalizadores.

g. A Diretoria de Saúde, a Região Militar e a Unidade de Vinculação são órgãos competentes para analisar os cadastros e os recadastramentos no CADBEN FUSEx, requisitando, inclusive, documentos comprobatórios da condição jurídica do beneficiário.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 090-DECEEx, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Manual de Ensino Defesa Antiaérea (EB60-ME-23.301), 1ª Edição, 2017, e dá outra providência.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército Nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Ensino Defesa Antiaérea (EB60-ME-23.301), 1ª Edição, 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: o manual encontra-se disponibilizado no Portal de Doutrina do DECEEx, Área de Trabalho Assuntos Gerais/Manuais Publicados pelo DECEEx, no endereço eletrônico <https://doutrina.ensino.eb.br>**

### **COMANDO LOGÍSTICO**

INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 007-DFPC, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre padronização de indicadores de desempenho dos macroprocessos do SisFPC e outras providências relacionadas.

O **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 28 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e considerando:

- as diretrizes do Comandante Logístico para a continuidade do processo de transformação do SisFPC;

- as prescrições do Plano de Gestão 2017/2018 do SisFPC, seus objetivos e estratégias; e

- a necessidade de padronização dos indicadores dos processos e macroprocessos referentes as atividades do SisFPC, resolve:

Art. 1º Padronizar, no âmbito do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados, os indicadores dos macroprocessos executados pelo SisFPC, conforme o constante do anexo desta Instrução - “Indicadores dos Macroprocessos do SisFPC”.

Parágrafo único. Os SFPC/RM deverão adotar procedimentos para a coleta de dados dos processos relacionados, com a finalidade de realizar as medições dos indicadores constantes do anexo,

bem como, para a realização periódica da análise crítica dos indicadores e resultados de suas medições, a fim de proceder a melhoria contínua dos processos e sua gestão.

Art. 2º Determinar que esta ITA entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: os indicadores de desempenho dos macroprocessos do SisFPC estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 032-COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Portaria nº 027-COLOG, de 19 de abril de 2016, que dispõe sobre normatização administrativa referente ao Processo Administrativo Sancionador no âmbito da fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011, alterado pela Portaria nº 1.173, de 20.11.2013 - Cmt Ex (EB10-R-03.001/R-128); o art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, em vista dos objetivos colimados pelo § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), considerando:

- a necessidade de garantir o interesse coletivo à tranquilidade pública por meio da imediata ação da Administração Militar frente às irregularidades que envolvam Produtos Controlados pelo Exército;

- a discricionariedade no exercício do Poder de Polícia Administrativa referente à Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército;

- o princípio da eficiência na Administração Pública, que impõe o atendimento da finalidade pública na aplicação das penalidades administrativas, buscando atingir a efetiva solução de irregularidades que comprometam a tranquilidade e incolumidade da sociedade; e

- a necessidade de regular os procedimentos para o ajustamento de conduta por parte dos administrados que venham a incorrer em infrações administrativas de baixa repercussão e potencial ofensivo para sociedade, ou ainda, que não gerem comprometimento real dos princípios que regem a Administração Pública,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Incluir na Portaria nº 027-COLOG, de 19 de abril de 2016, o Anexo U que estabelece os procedimentos para a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta no âmbito do Sistema de Fiscalização Produtos Controlados (SisFPC).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

### **ANEXO U COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), o Compromisso de Ajustamento de Conduta como instrumento de fiscalização administrativa

de produtos controlados, medida alternativa à apuração de infrações administrativas, em fase preliminar do processo administrativo sancionador, de acordo com o disposto nesta Portaria.

## **CAPÍTULO I DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Art. 2º Para a aplicação do ajustamento de conduta serão consideradas, cumulativamente:

I - a natureza da infração cometida;

II - a ocorrência de lesividade mínima ao interesse público, ao erário ou aos princípios que regem a Administração Pública; e

III - a correspondência entre a pena hipoteticamente aplicável ao administrado e a sanção de advertência.

Art. 3º O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é o instrumento celebrado entre os órgãos da fiscalização militar e os administrados autuados em infrações à legislação que trata sobre PCE, com vistas à correção das ilicitudes apontadas, adequando a sua conduta às exigências previstas nas normas aplicáveis, ou ainda, às melhores práticas que garantam a segurança operacional.

§ 1º O TAC poderá ser proposto a partir da lavratura do Auto de Infração.

§ 2º A celebração do TAC não implica em isenção da responsabilidade civil ou criminal decorrente da conduta praticada pelo Administrado.

§ 3º Com a publicação do instrumento do TAC será suspenso o respectivo processo administrativo sancionador (PAS).

## **CAPÍTULO II DA INICIATIVA**

Art. 4º O TAC poderá ser proposto:

I – de ofício, pela autoridade competente do SisFPC; ou

II – a requerimento do Administrado autuado.

§ 1º A propositura de ofício deverá ser precedida de avaliação preliminar com justificativa e objetivo da celebração do TAC.

§ 2º O pedido de celebração de TAC pelo administrado deverá ser formulado no curso de processo administrativo sancionador, conjuntamente à Defesa Inicial, sob pena de preclusão.

## **CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA**

Art. 5º Cabe ao Comandante de Região Militar, cuja competência territorial abrange o domicílio do administrado interessado, decidir sobre a celebração do TAC, ou ainda, delegar competência para a celebração do mesmo às autoridades que podem instaurar o PAS.

Parágrafo único. Compete à autoridade militar que celebrou o TAC fiscalizar o cumprimento do instrumento celebrado, no âmbito de suas áreas de competência geográfica.

#### **CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS**

Art. 6º O TAC deverá obrigatoriamente conter as seguintes cláusulas, sem prejuízo de outras pertinentes a cada caso:

I – a especificação da conduta objeto do ajuste, acompanhada da relação dos autos de infração eventualmente lavrados;

II – as medidas corretivas a serem observadas para correção da conduta e o cronograma de atendimento;

III – o prazo limite para cumprimento integral das medidas, após o qual o TAC será considerado descumprido;

IV – expressa menção à natureza administrativa do termo celebrado;

V – a periodicidade do envio de informações pelo administrado, que comprovem o cumprimento do cronograma estabelecido.

§ 1º Durante a vigência do TAC o administrado não poderá ser novamente autuado pela prática da conduta objeto do mesmo, desde que fique demonstrado que a irregularidade está sendo mitigada pela adoção das medidas corretivas ajustadas, atendendo-se ao cronograma previamente estabelecido.

§ 2º A celebração do TAC não afasta a possibilidade de adoção de medidas administrativas acauteladoras posteriores pelo SisFPC, com a finalidade de prevenir a ocorrência de sinistros ou dano à sociedade.

§ 3º O TAC deverá ser publicado em Boletim de Acesso Restrito, em até 5 dias úteis após a sua assinatura.

#### **DO DESCUMPRIMENTO**

Art. 7º Considerado o descumprimento das exigências descritas no instrumento do TAC, firmados ente as partes para a propositura do ajustamento de conduta, a autoridade celebrante deverá levantar a suspensão do PAS e prosseguir com a apuração dos fatos, garantindo o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 8º O descumprimento dos compromissos assumidos no TAC poderá ser considerada como agravante na aplicação das sanções advindas do devido processo administrativo.

#### **DO CUMPRIMENTO FINAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Art. 9º Cumpridas integralmente as exigências estabelecidas no instrumento do TAC, encontrando-se sanadas as irregularidades geradoras de sua necessidade, será extinto o respectivo processo administrativo sancionador por perda de objeto, de acordo com que preceitua o Art. 52 da Lei nº 9.784.

Apêndice ao Anexo U: Modelo de Termo de Ajustamento de Conduta

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 027-DCT, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Fixa a Taxa de Inscrição e o Calendário Complementar para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico de 2018.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e em conformidade com a Portaria nº 035-DCT, de 7 de julho de 2010, que aprovou as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (IR 80-03), resolve:

Art. 1º Fixar a Taxa de Inscrição em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico em R\$ 60,00 (sessenta reais), para os candidatos civis e militares na reserva.

Art. 2º Fixar as datas limites abaixo, em complemento ao Calendário Geral (Anexo B) da Portaria nº 035-DCT, de 7 de julho de 2010, e ao Calendário de Planejamento (Anexo "D") da Portaria nº 058-DCT, de 19 de dezembro de 2012 (EB 80-IR-07.008), alterado pela Portaria nº 082-DCT, de 4 de setembro de 2014.

### a. Oficiais de carreira da ativa do Exército Brasileiro:

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato e OM de origem	Período de inscrição nos cursos de pós-graduação (CPG), conforme a Portaria nº 014-DCT, de 14 MAR 17: - remessa ao DCT do requerimento e demais documentos (impressos) necessária ao processo seletivo; e - envio ao DCT de todo o processo referente à documentação de inscrição digitalizada (arquivo.PDF; tamanho inferior a 7 megabytes) para o e-mail: <a href="mailto:cpginscricao@dct.eb.mil.br">cpginscricao@dct.eb.mil.br</a>	De 2 a 31 MAIO 17
2	DCT	Prazo final de entrada do requerimento e anexos (documentos impressos) no protocolo do DCT, encaminhados mediante DIEx.	1º JUN 17
3		Seleção preliminar e remessa ao IME do requerimento e da documentação dos oficiais do EB, relativos ao processo de seleção.	Até 20 JUN 17
4	IME	Constituição das Comissões de Exames para a avaliação dos candidatos militares (Oficiais de carreira da ativa do EB).	Até 26 JUN 17
5		Avaliação acadêmica.	De 27 JUN 14 JUL 17
6		Remessa e entrada do Relatório de Avaliação Acadêmica (RAA) no protocolo do DCT.	Até 21 JUL 17
7	DCT	Seleção administrativa e proposta de designação de oficiais ao DGP.	Até 4 AGO 17
8	Candidatos selecionados aos CPG	Matrícula no IME.	De 29 JAN a 1º FEV 18

Nº	Responsável	Evento	Prazo
9	IME	Aula Inaugural.	2 FEV 18
10		Início do 1º período dos CPG do IME.	5 FEV 18
11		Remessa ao DCT da relação dos candidatos matriculados.	Até 20 FEV 18
12	DCT	Remessa ao DGP da relação dos matriculados, por origem e especialidade.	Até 23 FEV 18
13	Candidatos selecionados aos CPG	Apresentação dos candidatos militares do EB, selecionados para CPG em EECN, nas respectivas Instituições de Ensino Superior (IES).	Até 5 MAR 18
14	IME	Elaboração e remessa ao DCT do Relatório dos Trabalhos de Divulgação, Inscrição, Seleção e Matrícula aos CPG.	Até 30 MAR 18
15	IME e discentes matriculados nos CPG	Término dos CPG <i>stricto sensu</i> , nível Mestrado, no IME.	5 FEV 20
16		Término dos CPG <i>stricto sensu</i> , nível Doutorado, no IME.	5 FEV 21
17		Término dos CPG <i>stricto sensu</i> , nível Mestrado, em EECN.	5 MAR 20
18		Término dos CPG <i>stricto sensu</i> , nível Doutorado, em EECN.	5 MAR 21

**b. Demais candidatos aos cursos de pós-graduação no IME:**

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	EME	Entrada no DCT da documentação necessária à matrícula dos militares das Forças Singulares e Auxiliares Brasileiras e dos oficiais das Forças Armadas das Nações Amigas.	De 21 AGO a 22 SET 17
2	DCT	Remessa ao IME da documentação de inscrição dos militares das Forças Singulares e Auxiliares Brasileiras e das Forças Armadas das Nações Amigas, da ativa.	Até 28 SET 17
3	IME	Constituição das Comissões de Exames.	Até 29 SET 17
4	Candidatos civis (brasileiros e estrangeiros residentes no País) e militares na reserva	Entrada no IME da documentação para o processo seletivo para o primeiro período de 2018.	De 2 OUT a 1º NOV 17
5	IME	Seleção Final dos candidatos civis (brasileiros e estrangeiros residentes no país) e militares na reserva.	Até 1º DEZ 17
6		Divulgação da relação nominal dos candidatos selecionados.	Até 8 DEZ 17
7	Candidatos selecionados aos CPG	Matrícula no IME dos candidatos civis, militares brasileiros na reserva, das Forças Singulares e Auxiliares Brasileiras e das Forças Armadas das Nações Amigas, da ativa.	De 29 JAN a 1º FEV 18
8	Candidatos civis e militares na reserva	Exame Médico dos candidatos civis e militares na reserva.	De 29 JAN a 1º FEV 18
9	IME	Aula inaugural.	2 FEV 18
10		Início do 1º período dos CPG do IME.	5 FEV 18
11		Remessa ao DCT da relação dos candidatos militares de carreira da ativa das outras FA, Forças Auxiliares e de Nações Amigas matriculados.	Até 20 FEV 18

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 1.331-EMCFA/MD, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Designação para missão no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Sgt Eng JOSE WILSON RODRIGUES CASTELO BRANCO, do Comando do Exército, para integrar a Companhia de Engenharia de Força de Paz BRAENGCOY do 25º Contingente Brasileiro na Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), no período de 6 de março de 2017 a 3 de junho de 2017.

O militar designado nesta Portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III do Anexo da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 073, de 17 ABR 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.395-EMCFA/MD, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Designação para missão no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Tenente-Coronel de Comunicações FELIPE DRUMOND MORAES, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no *Haiti - MINUSTAH*, no período de 18 de abril de 2017 a 17 de abril de 2018.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 072, de 13 ABR 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.551-SG/MD, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Designação para missão no exterior.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o que consta do Processo nº 60000.002449/2017-91, resolve

**DESIGNAR**

o General de Divisão DECÍLIO DE MEDEIROS SALES para participar da Reunião do Subgrupo de Ciência, Tecnologia e Logística (*Science, Technology and Logistics Subgroup - ST&L SWG*) do Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa (GTBD) Brasil-EUA, em *Washington-DC*, Estados Unidos da América, nos dias 8 e 9 de maio de 2017.

O afastamento do País dar-se-á no período de 6 a 11 de maio de 2017, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, correspondente ao pagamento de meia diária no dia da partida, meia diária no dia da chegada ao território nacional, diárias integrais nos demais dias.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

(Portaria publicada no DOU nº 072, de 13 ABR 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.565-SEORI/MD, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60584.000247/2017-91, resolve

**DISPENSAR**

o Maj Art ANDRE RIBAS DE PAULO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 28 de março de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 073, de 17 ABR 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.566-SEORI/MD, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa .

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60585.004437/2016-96, resolve

**DISPENSAR**

o 2º Sgt QE HAMILTON ANTUNES DA SILVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 28 de fevereiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 073, de 17 ABR 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.570-GM/MD, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Designação para substituir interinamente o Ministro de Estado da Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.851, de 21 de setembro de 2016, resolve

### **DESIGNAR**

o Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, Comandante do Exército, para substituí-lo interinamente no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no período de 20 a 30 de abril de 2017, durante o afastamento do País do titular da Pasta.

(Portaria publicada no DOU nº 074, de 18 ABR 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.636-GM/MD, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Concessão da Medalha da Vitória.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, e no art. 5º da Portaria nº 982/MD, de 16 de agosto de 2005, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha da Vitória aos militares ex-combatentes da II Guerra Mundial:

.....  
e às personalidades civis e militares:

Gen Ex WALTER SOUZA BRAGA NETTO;

.....  
Gen Div WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO;

Gen Div JOSÉ EDUARDO PEREIRA;

.....  
Gen Bda MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ROSA;

.....  
Ten Cel Inf ALEXANDRE CAVALCANTI GUIMARÃES;

.....  
Maj QCO REJANE PINTO COSTA;

Maj Inf DARLAN SENA MESSIAS LARSEN;

.....  
Cap Med RENATA FREITAS VALLADARES;

.....  
1º Ten QAO RONI EDISON CIOLATTI;

1º Ten QAO PASUR CAVALCANTI TENÓRIO;

1º Ten QAO ÁUREO FAVARETTO;

1º Ten QAO RENATO ARTHUR WAACK;

.....  
S Ten Inf FRANCIVALDO CARLOS DE SOUSA;

S Ten Art AGNALDO RIBEIRO DOS SANTOS;  
S Ten Inf GEFSON LUIS RAZEIRA;  
S Ten Art ISAAC ESPINDOLA CORRÊA;  
S Ten Com EDER JAQUES RODRIGUES;  
S Ten MB MARCOS ANTONIO XAVIER;  
S Ten MB JOCEILSON EUFRÁZIO;  
S Ten Sau ANTONIO ROGÉRIO DE AZEVEDO;

.....  
1º Sgt Inf PAULO CESAR ROSSA DA SILVA;

.....  
2º Sgt Com LUIS CARLOS BERGENTHAL JUNIOR;

.....  
(Portaria publicada no DOU nº 076, de 20 ABR 17 - Seção 1).

PORTARIA Nº 1.637-GM/MD, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Concessão da Medalha da Vitória.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, e no art. 5º da Portaria nº 982/MD, de 16 de agosto de 2005, resolve

**CONCEDER**

a Medalha da Vitória, às instituições a seguir relacionadas:

.....  
ARQUIVO HISTÓRICO DO EXÉRCITO;

.....  
(Portaria publicada no DOU nº 076, de 20 ABR 17 - Seção 1).

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 297, DE 7 DE ABRIL DE 2017.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com a alínea “d” do inciso II do art. 2º da portaria nº 545/MD, de 7 de março de 2014, resolve

**AUTORIZAR**

o afastamento do País do servidor civil RONALDO RIBEIRO GOLDSCHMIDT, matrícula SIAPE nº 1801969, Professor de Ensino Superior, classe Adjunto, nível 4, lotado no Instituto Militar de Engenharia, a fim de apresentar artigo científico específico na 19<sup>th</sup> *International Conference on Enterprise Information Systems (ICEIS 2017)*, na cidade de Porto, na República Portuguesa, no período de 24 a 30 de abril de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 305, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Ten Cel Art ÁTILA RICARDO LEME LARSEN e o Ten Cel Inf EDILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR, ambos do COTER, para realizar visita técnica à *Nato Rapid Deployed Corps* - Força de Reação Rápida (Atv PVANA X17/158), na cidade de Milão, na República Italiana, no período de 7 a 13 de maio de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 306, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Cel Com ALAN DENILSON LIMA COSTA, do ComDCiber, para participar do *Partner Nations Command, Control, Communications and Computer Systems (PNC4S) and Cybersecurity Workshop* (Atv PVANA Inopinada X17/669), na cidade de Doral, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 22 de abril de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/ComDCiber.

PORTARIA Nº 309, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf ALESSANDRO VISACRO, do COpEsp, para ministrar palestra sobre “*A Guerra na Era da Informação e dos Conflitos*” (Atv PVANA Inopinada X17/670), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 6 a 9 de maio de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 312, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Cav ALEXANDRE GINDRI ANGONESE e o Ten Cel Int ERNESTO ISAACODETTE DUTRA PEREIRA BATISTA LOPES, ambos do EME, para participar do 40º Congresso Anual da Associação Europeia de Contabilidade (Atv PVANA X17/241), na cidade de Valência, no Reino da Espanha, no período de 8 a 14 de maio de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 314, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

a Cap QEM NINA MACHADO FIGUEIRA, do CTE<sub>x</sub>, para participar do *Wireless Innovation Forum European Conference on Communications Technology and Software Defined Radio 2017 - WinnComm-Europe 2017/International Conference on Military Communications and Information Systems* (Atv PVANA Inopinada X17/673), na cidade de Oulu, na República da Finlândia, no período de 13 a 20 de maio de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para a União, com recursos da FAPEB, por meio do convênio CTE<sub>x</sub>/FINEP/FAPEB, Ref. FINEP nº 1357/13, Instrumento Contratual nº 01.13.0369.00/FINEP, de 6 DEZ 13, intitulado: Programa Nacional de Rádios Definidos por Software do Ministério da Defesa, cujo extrato foi publicado na pág. 19, seção 3, no DOU nº 242, de 13 DEZ 13.

PORTARIA Nº 316, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

o Cel QEM ANDERSONN KOHL, do CDS, para participar da Reunião do Subgrupo de Ciência, Tecnologia e Logística do Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa Brasil-EUA (Atv PVANA Inopinada X17/671), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 6 a 11 de maio de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME, por meio de destaque do Ministério da Defesa.

PORTARIA Nº 317, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Designação sem efeito para o Curso de Diplomacia em Defesa (CDIPLD).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

## TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Art ANDRÉ LUIS MACIEL DE OLIVEIRA, do EME, para o Curso de Diplomacia em Defesa (Atividade PCEF Z17/047), a funcionar na Escola Superior de Guerra, na cidade de Brasília, DF, no ano de 2017, conforme Portaria nº 1.727/Cmt Ex, de 28 de dezembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 2, de 13 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 320, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Int JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR e o Maj Int ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN, ambos do EME, para participar da 111ª Conferência Anual dos Oficiais de Finanças de Governo (Atv PVANA X17/237), na cidade de *Denver*, nos Estados Unidos da América, no período de 19 a 26 de maio de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 321, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf MÁRCIO SANTOS E SILVA e o Ten Cel Cav MÁRCIO SALDANHA WALKER, ambos do COTER, para realizar visita ao Centro de Lições Aprendidas do Exército Canadense (Atv PVANA X17/152), na cidade de *Kingston*, no Canadá, no período de 30 de maio a 1º de junho de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 322, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Cav LEANDRO TAFÚRI MATTOSO, da EsAO, para frequentar o Curso de Comandante de Subunidade Blindada (Atv PCENA V17/226), a ser realizado na *School of Armour*, na cidade de *Bloemfontein*, na República da África do Sul, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2017 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 323, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

### DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participar da reunião técnica sobre o ciclo de vida do Obuseiro OTO MELARA, aquisição de suprimento e modernização do material de emprego militar (Atv PVANA inopinada W17/043), nas cidades de *Brescia* e *La Spezia*, todas na República Italiana, no período de 20 a 28 de maio de 2017, incluindo os deslocamentos:

Maj Art FABIANO STRASSBURGER, da DMat;

Maj QEM JUACY ADERALDO MENEZES da DMat; e

2º Ten QAO ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA VARGAS, do AGSP.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 324, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cel Inf CLAUDIO ALEXANDRE DE ALMEIDA FREITAS, do Cmdo CMP, para frequentar o Curso de Estratégia, Administração e Operações Militares (Atv PCENA V17/013), a ser realizado em Lisboa, na República Portuguesa, com início previsto para a 1ª quinzena do mês de setembro de 2017 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da

Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após o curso, o referido oficial deverá servir no Comando Militar do Planalto (CMP), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 325, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Com JACY BARBOSA JUNIOR, do CComGEx, para frequentar o Curso de Estratégia, Administração e Operações Militares (Atv PCENA V17/013), a ser realizado em Lisboa, na República Portuguesa, com início previsto para a 1ª quinzena do mês de setembro de 2017 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 326, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Inf KLAUBER ROGERIO CANDIAN, do CCOPAB, para desempenhar a função de Instrutor no *German United Nations Military Expert on Mission Course (UNMEoM)*, em *Hammelburg*, na República Federal da Alemanha, com início previsto na 1ª quinzena de junho de 2017, pelo período aproximado de um mês.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 327, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Senegal.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

**NOMEAR**

para o cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Senegal, com sede em Dakar, o 1º Sgt Inf OZIAS DA SILVA, da Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz, pelo prazo aproximado de vinte e seis meses, a partir de 30 de maio de 2018.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 328, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Inf DIEGO MIRANDA SANTOS, do 7º BIB, para frequentar o Curso de Comandante de Subunidade Integrada (Atv PCENA V17/068), a ser realizado no Centro de Treinamento de Combate do Exército da África do Sul, em *Lohatla*, Província de *Northern Cape*, na República da África do Sul, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2017 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 329, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CTEEx, para participar do *Wireless Innovation Forum European Conference on Communications Technology and Software Defined Radio 2017 - WInnComm-Europe 2017/International Conference on Military Communications and Information Systems* (Atv PVANA Inopinada X17/384), na cidade de Oulu, na República da Finlândia, no período de 13 a 20 de maio de 2017, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel QEM ANGELO MARCIO CARDOSO RIBEIRO BORZINO;

Maj QEM FRANCISCO BENJAMIM FILHO;

Maj QEM MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;

Maj QEM MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA; e

Cap QEM FILLIPE MACHADO PINTO NAPOLITANO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para a União, com recursos da FAPEB, por meio do convênio CTEEx/FINEP/FAPEB, Ref. FINEP nº 1357/13, Instrumento Contratual nº 01.13.0369.00/FINEP, de 6 DEZ 13, intitulado: Programa Nacional de Rádios Definidos por Software do Ministério da Defesa, cujo extrato foi publicado na pág. 19, seção 3, no DOU nº 242, de 13 DEZ 13.

PORTARIA Nº 330, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; dispostas no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; os arts. 4º, Parágrafo único, e 5º, da Portaria Normativa do Ministro de Estado da Defesa nº 2, de 10 de janeiro de 2017; combinados com os arts. 2º; 3º; 6º, § 1º, inciso I; e 7º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

## NOMEAR

por proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), o General de Brigada R/1 (010138662-1) CARLOS ROBERTO PINTO DE SOUZA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2017, para exercer a tarefa de representar o DCT para assuntos de ciência e tecnologia junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), em Brasília-DF.

PORTARIA Nº 331, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante a Portaria nº 219 do Comandante do Exército, de 14 de março de 2016, e considerando o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

## CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro ao seguinte militar estrangeiro:

PIERRE-JEAN DUPONT, Major Brigadeiro do Ar, REPÚBLICA FRANCESA.

PORTARIA Nº 332, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## DESIGNAR

o Cel Cav MARCELO LORENZINI ZUCCO, do Cmdo CMS, e o Cel Inf MARCELO DA SILVA PINTO, da SGEx, para frequentar o Curso de Estudo de Defesa Estratégica (Atv PCENA V17/037), a ser realizado em *Changping*, na República Popular da China, com início previsto para a 1ª quinzena do mês de setembro de 2017 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 333, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Maj Art ALAN MARTINS GOMES, do Cmdo CMNE, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv PCENA V17/036), a ser realizado na cidade de Nanjing, na República Popular da China com início previsto para 1ª quinzena de setembro de 2017 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após o curso, o referido oficial deverá servir na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 337, DE 17 DE ABRIL de 2017.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve

### **EXONERAR, a pedido**

considerando o art. 11, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, o General de Divisão Reformado (025819831-6) ILIDIO GASPAR FILHO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, na tarefa de Assessor de Implantação e Integração do Sistema de Gestão Hospitalar do Hospital das Forças Armadas, a contar de 3 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 342, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para realizar viagem de Inspeção de Apronto Operacional do 25º CONTBRAS/HAITI (Atv PVANA Inopinada X17/672), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 26 de abril a 6 de maio de 2017, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf ALEXANDRE SOUZA COELHO, da DAbst;

Cel Cav CARLOS MAGNO FERNANDES DO NASCIMENTO, do EME;

Cel Inf MARCOS VENICIO MENDONÇA, do COTER;

Ten Cel QMB CRISTIAN CRISÓSELIS GOMES, da DMat;

Ten Cel Eng JORGE CLAUDIO GOMES, do DEC; e

1º Sgt Art FERNANDO CANDIDO DA SILVA JUNIOR, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro/COTER/COLOG/DEC.

PORTARIA Nº 343, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Promoções de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

## PROMOVER

**por merecimento**, aos postos imediatos, em 30 de abril de 2017, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

**NOTA: as promoções de oficiais por merecimento estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 344, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Promoções de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

## PROMOVER

**por antiguidade**, aos postos imediatos, em 30 de abril de 2017, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

**NOTA: as promoções de oficiais por antiguidade estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 345, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## DESIGNAR

o Cel Eng JOSÉ RAMALHO VAZ DE BRITTO NETO, do Cmdo CMA, para frequentar o *Senior Defense Management Course - SDMC 81* (Atv PCENA V17/227), a ser realizado no *College of Defense Management*, em *Secunderabad*, na República da Índia, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2017 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 349, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## DESIGNAR

o Maj Art WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE, adido ao DGP, para desempenhar a função de Instrutor na Escola Superior de Guerra, na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, a partir da 1ª quinzena de agosto de 2017, pelo período aproximado de doze meses. O referido militar já se encontra no país da atividade, frequentando o Curso de Mestrado em Direção Estratégica, conforme Portaria nº 900/Cmt Ex, de 26 de julho de 2016, publicada no BE nº 30, de 29 de julho de 2016.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

#### PORTARIA Nº 350, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

#### **DESIGNAR**

o Maj Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS, adido ao DGP, para desempenhar a função de Instrutor na Escola Superior de Guerra, na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, a partir da 1ª quinzena de agosto de 2017, pelo período aproximado de doze meses. O referido militar já se encontra no país da atividade, frequentando o Curso de Comando e Estado-Maior Geral, conforme Portaria nº 901/Cmt Ex, de 26 de julho de 2016, publicada no BE nº 30, de 29 de julho de 2016.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

#### PORTARIA Nº 351, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Divisão (026805182-8) DECÍLIO DE MEDEIROS SALES, por haver completado, em 6 de abril de 2017, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 080-DGP, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Promoção de oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, alínea "v", da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, e de acordo com o art. 4º, alínea "a", e art. 21, alínea "b", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

### **PROMOVER**

**por antiguidade**, ao posto imediato, em 30 de abril de 2017, o seguinte oficial do Serviço de Assistência Religiosa do Exército:

**NOTA: a promoção de oficial por antiguidade está publicada em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 017-DA PROM, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Promoção de oficiais temporários.

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "b" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, e atendendo às propostas de promoções dos comandantes de região militar, resolve

### **PROMOVER**

por antiguidade, aos postos imediatos, em 30 de abril de 2017, os oficiais temporários relacionados no Anexo.

**NOTA: as promoções de oficiais temporários por antiguidade estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

## **COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

PORTARIA Nº 005-CPO, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Dispensa e designação de sub-relatores de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, de acordo com o prescrito no inciso X do art. 4º do Regimento Interno da Comissão de Promoções de Oficiais (EB20-RI-09.001), aprovado pela Portaria nº 012-CPO, de 28 de julho de 2016, resolve:

### **1 - DISPENSAR**

o Coronel Eng (122185983-6) JORGE LUIZ ABREU DO O' DE ALMEIDA FILHO, da função de sub-relator de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, a contar de 23 de março de 2017; e

### **2 - DESIGNAR**

o Coronel Eng (076019733-5) MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO, como sub-relator de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, a contar de 23 de março de 2017.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 161-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou do Comando de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	020288044-9	ÁDAMO LUIZ COLOMBO DA SILVEIRA	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Ten Cel Inf	020288864-0	NEYMAR LOPES CARRIÇO	CMR
Ten Cel Inf	020370664-3	SÓSTENES CAVALCANTE DE CASTRO	Cmdo Op Esp
Maj Art	019454623-0	DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	8º GAC Pqdt
Maj Cav	020472644-2	FABIO COLANGELO SANTOS	CI Pqdt GPB
Maj Int	013030174-0	JOSÉ AUGUSTO BIGARELLI	5º B Log
Cap Inf	021645394-4	ALEX FERREIRA GOMES JÚNIOR	27º BI Pqdt
Cap QMB	010115945-7	EVERSON ALBUQUERQUE DA SILVA	20º B Log Pqdt
Cap Inf	123955074-0	GABRIEL AMARAL BARCELLOS	3ª Cia F Esp
Cap Inf	010005955-9	GUILHERME COLOMBO	1º B F Esp
Cap Cav	021645794-5	GUILHERME LUCHETTI CORTINHAS	Cia Prec Pqdt
Cap Inf	010062695-1	MARCUS VINICIUS FALCÃO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap Cav	010008555-4	OTÁVIO GUIMARÃES MUNHOZ	1º BAC
Cap Art	010117695-6	RODRIGO DOS SANTOS PEZZI	21ª Bia AAAe Pqdt
1º Ten Art	021788814-8	BRUNO DOS SANTOS BAPTISTA	8º GAC Pqdt
1º Ten Inf	053594404-5	CAIO VITOR ROCHA DA SILVA	CI Pqdt GPB
1º Ten Com	010084945-4	GLAUCO GONÇALVES DA SILVA	20ª Cia Com Pqdt
1º Ten Inf	021788824-7	LUCAS CESAR SCHEFER DE SOUZA	CI Pqdt GPB
1º Ten Inf	040029895-6	RAFAEL FIGUEIREDO MIRANDA	CI Pqdt GPB
1º Ten Inf	021785674-9	RAPHAEL CRISTO SANTOS MARQUES	Cia Prec Pqdt
1º Ten Art	021786094-9	THIAGO FELIPE DE SOUZA MATTOS	8º GAC Pqdt
1º Ten Inf	013172664-8	VINÍCIUS CARLOS FAGUNDES	CI Pqdt GPB

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
1º Ten Art	021800544-5	WOODY ALLEN MAX DOS SANTOS OLIVEIRA	8º GAC Pqdt
2º Ten QAO	041954444-0	MOACYR ALVES DE ALBUQUERQUE	1º Esqd C Pqdt
2º Ten QAO	018580153-7	RENATO LUIZ FACEIRA	Cia DQBRN
S Ten Art	043413974-7	LEANDRO MESSIAS DE AMORIM	12º GAA Ae SI
1º Sgt Eng	043475884-3	PAULO HENRIQUE CARDOSO DUARTE	Cia DQBRN
2º Sgt Art	040093805-6	ADONAY LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES	8º GAC Pqdt
2º Sgt Mnt Com	100044565-8	AMAURY SANTOS MARIENSE	3º BIS
2º Sgt Cav	043538254-4	ANDERSON ALVES DE SOUZA	1º B F Esp
2º Sgt MB	011472925-4	ANTONIO CARLOS LISALDO NUNES JUNIOR	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	040075315-8	BRUNO CANDIDO DE BRUM	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043534884-2	CLAUDINEI MARQUES ALVES	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Mus	082760324-2	ELY FERRAZ CRUZ	B Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Inf	100044745-6	EMANUEL SERPA CAVALCANTE	25º BI Pqdt
2º Sgt Int	013194774-9	FERNANDO ROBERTO TEIXEIRA	B DOMPSA
2º Sgt Eng	040030845-8	FRANCISCO FÁBIO VIEIRA BESERRA	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Inf	040155895-2	HEITOR BARAUNA LAMEGO	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040066465-2	LEONARDO MILHOMEM	25º BI Pqdt
2º Sgt MB	013189764-7	MARCIUS TOMAZ FERREIRA	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	040081785-4	MIGUEL LOURENÇO DOS SANTOS FILHO	26º BI Pqdt
3º Sgt Art	040202485-5	ANDRÉ RENATO SOUZA DA SILVA	8º GAC Pqdt

PORTARIA Nº 162-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou do Comando de Operações Especiais.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
Cel Inf	020335524-3	FÁBIO NEGRÃO DE SOUZA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel Inf	118251733-2	PAULO TÁCITO ÁLVARES BARROS	B Adm Cmdo Op Esp
Maj Inf	019463063-8	ALEXANDRE CARNEIRO BASTOS	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Inf	011396454-8	FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA	3ª Cia F Esp

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	010062935-1	ALEXANDRE CORREIA DE SOUSA	25º BI Pqdt
Cap Eng	010011635-9	LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA	1ª Cia E Cmb Pqdt
Cap Inf	013150294-0	THIAGO DA ROCHA PASSOS GOMES	ESA
1º Sgt Inf	043440534-6	EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	3ª Cia F Esp
1º Sgt Inf	043455294-9	MARCIO ROMAO DE ALMEIDA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	040073235-0	BRUNO JOSÉ ALVES CURY	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Eng	043534294-4	CHARLES RODRIGUES PEREIRA	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Cav	040040815-9	DIEGO MARTINS DE SOUSA	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Inf	040045315-5	EDUARDO BARBOSA MONTEIRO DE OLIVEIRA	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040044205-9	FABRÍCIO CASSOL	1º BAC
2º Sgt Eng	040088295-7	FERNANDO LEANDRO SANTANA SILVA	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Cav	013155174-9	HUMBERTO FELIPE BARROS DE FIGUEIREDO	CI Pqdt GPB
2º Sgt Eng	040041475-1	JÁDER DOS SANTOS PENHA	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Inf	043543064-0	JOÃO PAULO LIBERATO	47º BI
2º Sgt Cav	040027985-7	LEANDRO COELHO SAMEIRO	B Ap Op Esp
2º Sgt Eng	043542084-9	LEONARDO VIANNA DA ROCHA	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Cav	040041725-9	RAFAEL COELHO SAMEIRO	1º BAC
2º Sgt QE	112714914-2	RAIMUNDO CHAVES DA COSTA	1º BAC
2º Sgt Inf	040045345-2	RODRIGO FIGUEIREDO JORGE	25º BI Pqdt
2º Sgt MB	010101495-9	TIAGO IRINEU MARTINS GUIMARÃES	CI Pqdt GPB
3º Sgt Inf	040193735-4	ANDRÉ LUIZ DIAS DE OLIVEIRA	26º BI Pqdt
3º Sgt MB	011749345-2	DIEGO DUTRA SANTANA	B DOMPSA
3º Sgt Int	010078415-6	JOSÉ LEANDRO LIMA DE OLIVEIRA	B DOMPSA
3º Sgt Com	040148345-8	LEONARDO DA SILVA VOLKMANN	21ª Bia AAAe Pqdt

PORTARIA Nº 163-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou do Comando de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	013233362-6	HAMILTON JOSÉ DE SOUZA MAGALHÃES FILHO	Cmdo Op Esp
Maj Inf	013089054-4	MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR	CI Pqdt GPB
1º Ten QAO	011723023-5	HEMILSON BALMANT DE ARAÚJO	Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Ten QAO	011586883-8	PAULO ROBERTO DA SILVEIRA	B Adm Cmdo Op Esp
S Ten Inf	118296893-1	GILMAR JOSE PORFIRIO	1º B F Esp
1º Sgt Inf	019599143-5	ITAIGUARA THOMÉ DA SILVA	26º BI Pqdt
1º Sgt Inf	011218334-8	JOSÉ ROBERTO CAMARGO JÚNIOR	CI Pqdt GPB
1º Sgt Int	011373154-1	RUI LEANDRO ALVES JUNIOR	B DOMPSA
2º Sgt Int	013036104-1	DANIEL DE ALMEIDA SARAIVA	B DOMPSA
2º Sgt Inf	011453294-8	RODRIGO SANTOS DE ALBUQUERQUE	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	043536744-6	VENÍCIO DE JESUS MOREIRA	1º B F Esp
2º Sgt Com	043509854-6	WELLINGTON GOMES DA SILVA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA Nº 164-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	058569791-5	ALGACIR ANTONIO POLSIN	Cmdo CMA
Cap Cav	021646714-2	DANIEL CABRAL DE VASCONCELLOS BRAGA	4º B Av Ex
Cap Art	113841564-9	FERNANDO ROBERTO FERNANDES	25º GAC
1º Ten OCT	080062637-6	ABNNER PINHEIRO DA SILVA	23ª Cia Com Sl
1º Ten ODT	120111567-0	MAYARA TENÓRIO MARTINS GAMA	4º GAC L
1º Ten OMT	120164057-8	NATHALIA OLIVEIRA	H Gu Porto Velho
S Ten Com	041996064-6	ACÁCIO CORREA ALVES	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
S Ten Art	076271483-0	ROBERTO PEDRO DA SILVA	5º CTA
1º Sgt Inf	043442624-3	TELMO FLORIANO DE SANTANA	4º BPE
2º Sgt Int	010196775-0	BESALIEL SAMPAIO DOS SANTOS	52º BIS
2º Sgt Cav	040041055-1	FABIO LUIS FERNANDES	23º Esqd C Sl
2º Sgt Art	040001785-1	FÁBIO VAZI	2º GAC L
2º Sgt Com	043521254-3	LUCAS CESTHARIO DA SILVA	4º B Com
2º Sgt Int	010196495-5	SILAS PIRES NOGUEIRA	23º B Log Sl

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
3º Sgt STT	120230237-6	FABIULA RODRIGUES DA SILVA	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt MB	040062297-3	HELISON PHILLIPE DE FREITAS ARCANJO	44º BI Mtz
3º Sgt STT	120229907-7	MARIA LUIZA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt Inf	082996794-2	MICHEL DE BRITO VICENTE	26º BI Pqdt
3º Sgt STT	120219457-5	NILSON MACIEL DA SILVA JUNIOR	Cia Cmdo 12ª RM

PORTARIA Nº 165-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	019475503-9	JULIO CESAR PINTO DE SOUZA	Cmdo 12ª RM
Cap Inf	021646874-4	BRUNO DOS SANTOS NOGUEIRA	61º BIS
S Ten Com	042019884-8	DARI MAURO TABORDA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt MB	052169844-9	EVANDRO CARLOS DIAS	1º B Log SI
1º Sgt MB	013071564-2	REGINALDO NUNES HENRIQUES	23º BC
2º Sgt Art	043537454-1	JORGE THIAGO PINTO DA SILVA	10º GAC SI

PORTARIA Nº 166-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Eng	101067244-0	JOÃO MÁRCIO ALVES DUARTE	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Eng	093732184-2	LEIVINHA CÉSAR GAMARRA RIOS	21ª Cia E Cnst
2º Sgt QE	127551053-3	FRANCISCO NELSON LOPES SALUSTIANO	Cia Cmdo 12ª RM

PORTARIA Nº 167-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102 de 10 de fevereiro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	030583334-5	JOSE HENRIQUE MENEZES RAMOS	Cmdo CMS
Cap Inf	113819854-2	CLAUDIO MARCOS DIAS PEIXOTO	2º B Av Ex
Cap Inf	013148484-2	CLAWTON CLAUDINO GOMES	Cmdo CMSE
Cap Cav	021646714-2	DANIEL CABRAL DE VASCONCELLOS BRAGA	4º B Av Ex
Cap Art	113841564-9	FERNANDO ROBERTO FERNANDES	25º GAC
Cap Int	013149664-8	OTAVIO AUGUSTO NASCIMENTO DE SANTA'ANA	IDQBRN
1º Ten QAO	014752903-6	JOSÉ OGÍDIO RIBEIRO DA SILVA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Art	020345804-7	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	HCE
S Ten Inf	041950024-4	DEOCLÉCIO GERÔNIMO DA SILVA	Cia Cmdo CML
1º Sgt Art	043462514-1	WAGNER LUIZ DOS SANTOS	11º GAC
2º Sgt Inf	040024965-2	CELSO EDUARDO GONÇALVES PEDROSO	15º BI Mtz
2º Sgt MB	010191465-3	EDINALDO DOS SANTOS GONÇALVES	51º BIS
2º Sgt Cav	043506454-8	FERNANDO AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS	2º RCG
2º Sgt Inf	040043195-3	FLÁVIO WILLIAM DE ABREU	11º BI Mth
2º Sgt Inf	040072145-2	GEFERSON VIEIRA GUIMARÃES NETO	36º BI Mtz
2º Sgt Com	040031615-4	GERALDO DANTAS PINTO	15º RC Mec (Es)
2º Sgt Inf	040043625-9	GILIARD ANTUNES MACHADO	18º BI Mtz
2º Sgt Eng	040031035-5	LEANDRO MACHADO DA SILVA	Cia Cmdo 2º Gpt E
2º Sgt Sau	013186304-5	LUCIANO DE FARIA REZENDE	B Ap Op Esp
2º Sgt Com	040003355-1	MARCIO DOUGLAS GUTERRES SCOTTI	18º BI Mtz
2º Sgt Inf	040043335-5	MESSIAS DE LIMA SOARES	3º BIS
2º Sgt Com	040031975-2	MIGUEL POTIGUARA RODRIGUES DE SOUZA	1º CTA
2º Sgt Inf	040077635-7	PAULO ROBSON BEZERRA DE OLIVEIRA	2ª Cia Gd
2º Sgt Inf	040043705-9	RAFAEL AMÂNCIO DE SOUZA	38º BI
2º Sgt Int	010104525-0	SILAS DE ARAÚJO FILGUEIRAS	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
2º Sgt Int	010196495-5	SILAS PIRES NOGUEIRA	23º B Log SI

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
2º Sgt Com	040018055-0	STANLEY MAGALHÃES ARAÚJO	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Mnt Com	013185364-0	THEÓFILO DA SILVA MARTINS	HCE
3º Sgt Int	102888864-0	WILLAMES RODRIGUES MENDES	23º BI

PORTARIA Nº 168-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
Maj Art	011397324-2	DARCIO DANTAS DE OLIVEIRA	28º GAC
1º Ten QAO	049891483-7	ANTONIO CARLOS BERTI	11ª Cia E Cmb L
1º Ten QAO	049790363-3	JOSE ALENCAR DE VASCONCELOS	7º BE Cmb
S Ten Com	031869114-4	CIRANO CARDOSO BELARDONY	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Inf	101066244-1	FRANCELIO BEZERRA SEVERINO	55º BI
S Ten Com	031760194-6	VALDEMIR MELLO MARTINS	26º GAC
1º Sgt MB	013068644-7	CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA	12º GAC
1º Sgt Inf	043504844-2	ELITON JOSE DA COSTA	4º BIL
1º Sgt Eng	113841974-0	MARCOS ALVES DA SILVA	6º BEC
1º Sgt Eng	043459934-6	MARCOS DOS SANTOS LIMA	4º BEC
1º Sgt Int	013009524-3	NILTON PEREIRA DA SILVA	22º GAC AP
1º Sgt Com	043461804-7	RUY FERNANDES DA SILVA COSTA	33º BI Mec
1º Sgt Inf	043442624-3	TELMO FLORIANO DE SANTANA	4º BPE
1º Sgt MB	011466294-3	THIAGO DOS SANTOS PIRES FERREIRA	Es S Log
2º Sgt Int	013194764-0	CARLOS BORBA MAÇÃS	9º BI Mtz
2º Sgt Art	043515504-9	CELIO SALLES SOUZA DE MAGALHÃES	10º GAC SI
2º Sgt Mus	123962634-2	EDU FERREIRA BRANDIZZI	BGP
2º Sgt Topo	013184334-4	FRANCISCO ALVES CAMELLO NETO	5ª DL
2º Sgt Int	013183844-3	PAULO ROBERTO DE JESUS SILVA	20º B Log Pqdt
2º Sgt QE	112666194-9	WILLIAM FRANCISCO GUALBERTO	1º BAC

PORTARIA Nº 169-SGEx, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	105020253-8	JEOVANI MACHADO CARVALHO	3ª Bia AAAe
S Ten Com	042019884-8	DARI MAURO TABORDA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
S Ten Com	041996624-7	IVO CARLOS DE OLIVEIRA PRADO	6º B Com
S Ten Cav	031901624-2	LUIZ FRANCISCO LANGENDORF NUNES	B Ap Op Esp
S Ten Com	041975304-1	RICARDO SOARES MIRANDA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Art	093725994-3	ALVARO FETSCH COUTINHO	CDCiber
1º Sgt Com	033231204-0	AMARO FERNANDO FERREIRA DIAS JÚNIOR	3º BE Cmb
1º Sgt Inf	043440774-8	JEAN CLEBER BERTONI	13º BIB
1º Sgt MB	011371854-8	JULIO CESAR GOMES DO NASCIMENTO	BMSA
1º Sgt Com	043463434-1	MÁRCIO FERREIRA DE SOUZA	B Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Mus	123962634-2	EDU FERREIRA BRANDIZZI	BGP
2º Sgt QE	019447853-3	KLEBER MAXIMO DA SILVA	Cia Cmdo CML
2º Sgt QE	118166873-0	SANDRO SILVA ARAUJO	4º B Log
3º Sgt QE	127551053-3	FRANCISCO NELSON LOPES SALUSTIANO	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	085866903-9	VALBES DE JESUS RODRIGUES	23ª Cia Com SI

PORTARIA Nº 170-SGEx, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM Proponente</b>
Cap Med	010138875-9	ALESSANDRA DE OLIVEIRA EHRHARDT	8 MAR 17	H Mil A São Paulo
Cap Med	011462805-0	ANDRÉA ROCHA E SILVA	8 MAR 17	IPCFEx
Cap QCO	072537774-1	CLEYTON DORNELLES DOS ANJOS	4 MAR 16	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Cap QCO	062396784-1	IVANISE DA CUNHA BORGES	7 SET 16	CMSM
Cap QCO	062404064-8	MANOEL SANCHO DA SILVA NETO	8 MAR 17	ECEME
Cap Med	010095245-6	MARGARITHA NAIR FARIA COBUCI	23 MAR 17	H Gu Bage
Cap QMB	013147894-3	RAFAEL FRAZZÃO BORGES	22 FEV 10	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Cap Dent	067321633-9	TATIANA MARIA DINIZ DA CRUZ	31 AGO 12	Pol Mil Praia Vermelha
1º Ten Int	021781354-2	ANDREW PITALUGA ROCHA	6 FEV 17	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
1º Ten QEM	011950485-0	BRUNO SILVA ARAÚJO	29 JAN 17	5ª DL
1º Ten QMB	021767474-6	FLÁVIO ISOLANI LOPES CANÇADO	6 FEV 17	Cmdo 1ª DE
1º Ten Cav	021766914-2	GIULLIANO DE CAMARGO MACEDO	6 FEV 17	EsEqEx
1º Ten Inf	021790484-6	HENRIQUE MACHADO DA SILVA	6 FEV 17	33º BI Mec
1º Ten Cav	093852314-9	JOÃO ALBERTO CARDOSO SOARES DE ANDRADE	6 FEV 17	CMCG
1º Ten Inf	062394584-7	PAULO ANDRÉ CARNEIRO SANTANA	6 FEV 17	CMR
1º Ten Inf	114000104-9	THIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA	6 FEV 17	2º B Av Ex
1º Ten Inf	062396084-6	VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE DA SILVA	6 FEV 17	25º BC
1º Ten Int	021771944-2	VITOR GOMES DO VALE	6 FEV 17	CMB
1º Sgt Inf	043442624-3	TELMO FLORIANO DE SANTANA	4 AGO 04	4º BPE
2º Sgt Inf	043504324-5	ALEXANDRE ALVES	7 DEZ 12	B Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Inf	040024965-2	CELSO EDUARDO GONÇALVES PEDROSO	4 FEV 15	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	040042425-5	DENYS GEORGE FONSECA DOS REIS	3 FEV 16	41º BI Mtz
2º Sgt Art	040001695-2	ÉDER MORAES MEDEIROS	30 JAN 13	4º GAA Ae
2º Sgt Cav	040091985-8	EDILSON ANTONIO MARTINS	18 FEV 16	3º RCC
2º Sgt MB	013186704-6	ERIVELTON ANTUNES LIMA	26 FEV 08	35º BI
2º Sgt Inf	040044745-4	JEAM MARTINIANO DE PÁDUA	3 FEV 16	AMAN
2º Sgt Inf	040075335-6	LEANDRO JOSÉ DE SOUSA	20 JUL 16	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Mnt Com	011482165-5	LEONARDO LIMA DA SILVA MACIEL	20 JUL 16	1º B Log Sl
2º Sgt Com	040003355-1	MARCIO DOUGLAS GUTERRES SCOTTI	30 AGO 12	18º BI Mtz
2º Sgt Com	040031975-2	MIGUEL POTIGUARA RODRIGUES DE SOUZA	4 FEV 15	1º CTA
2º Sgt Cav	040015335-9	NILSON POITEVIN DE OLIVEIRA	4 FEV 13	6º RCB
2º Sgt Cav	040028245-5	PAULO VICTOR GIRELLI NOLASCO	4 FEV 15	CCFEx/FSJ
2º Sgt Cav	013086334-3	SAMUEL GUEDES CORREIA JÚNIOR	11 MAR 09	Cmdo 1ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Inf	040027315-7	SERGIO CLEBER DOS SANTOS DA PIEVE	4 FEV 15	15º BI Mtz
2º Sgt Int	010196495-5	SILAS PIRES NOGUEIRA	29 JAN 14	23º B Log SI
2º Sgt Com	040018055-0	STANLEY MAGALHÃES ARAÚJO	29 JAN 14	Cia Cmdo CMS
3º Sgt Inf	110251075-5	ANTÔNIO ANDRADE DE MARIA RIBEIRO	25 FEV 17	32º BIL
3º Sgt QE	019647353-2	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	31 JAN 01	HCE
3º Sgt Cav	040267125-9	MARCELO GHESTI DE OLIVEIRA	5 MAR 17	2º RC Mec
3º Sgt Inf	030494235-2	MARCOS BRITTO DA SILVA	4 JUN 13	8º Pel PE
3º Sgt Topo	040020607-4	THIAGO ANDRADE DOS SANTOS	11 JAN 17	4º DL

PORTARIA Nº 171-SGEx, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Farm	011512024-8	DEOLINDA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO MOREIRA CARNEIRO	18 FEV 17	LQFEx
Maj Inf	013028194-2	ALEX JESUS SOARES	16 FEV 17	ECEME
Maj Cav	011479094-2	ALEX TITAN LIMA DA SILVA	4 FEV 16	HFA
Maj QCO	062366984-3	ANA MARA PAULETTE NEPOMUCENO DE FREITAS	25 FEV 17	CPOR/BH
Maj Cav	013028394-8	CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA	16 FEV 17	ECEME
Maj Art	013029944-9	CARLOS ROBERTO PAULONI	16 FEV 17	ECEME
Maj Int	011363764-9	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	16 FEV 17	ECEME
Maj Inf	013030114-6	CLEVERTON SANTOS DIAS	16 FEV 17	ECEME
Maj Inf	013028214-8	DANIEL PASCHOAL ZANINI	16 FEV 17	ECEME
Maj Art	013053634-5	DANIEL TENENBAUM DA SILVA	16 FEV 17	ECEME
Maj Art	019524103-9	DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK	16 FEV 17	ECEME
Maj Inf	011341694-5	DOUGLAS DOS SANTOS LEITE	16 FEV 17	ECEME
Maj Cav	013028814-5	ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR	16 FEV 17	ECEME
Maj Inf	013053544-6	EULER DE PAULA GOMES	16 FEV 17	ECEME
Maj Art	013053964-6	FÁBIO SOUSA ARAÚJO	16 FEV 17	11º GAC

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM Proponente</b>
Maj Int	013054654-2	FELIPPE GOMES LIMA	16 FEV 17	IME
Maj Inf	101092774-5	FRANCISCO ALFREDO PESSOA MOTA JÚNIOR	16 FEV 17	CMN
Maj Inf	118256893-9	FREDERICO TOSCANO BARRETO	5 FEV 15	ECEME
Maj QMB	013029594-2	GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA	16 FEV 17	12º B Sup
Maj Inf	013053424-1	GUSTAVO ANDRADE DE LIMA	16 FEV 17	ECEME
Maj Inf	112712854-2	GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA	16 FEV 17	ECEME
Maj Inf	013053984-4	HÉLIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO	16 FEV 17	ECEME
Maj Art	013054214-5	HIAN CARREIRO DA SILVA	16 FEV 17	ECEME
Maj Inf	013028834-3	HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	16 FEV 17	ECEME
Maj Art	013054664-1	ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA	16 FEV 17	ECEME
Maj Eng	013054834-0	JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR	16 FEV 17	ECEME
Maj Inf	013029694-0	LEONARDO KUWABARA	16 FEV 17	ECEME
Maj QEM	011457554-1	LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO	8 FEV 17	IME
Maj Art	013053784-8	LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA	16 FEV 17	ECEME
Maj Med	011477194-2	LUCIENE MARIA TAVARES DOS SANTOS	22 FEV 17	HCE
Maj Inf	013053574-3	LÚCIO ARAÚJO AIRES	16 FEV 17	17º B Fron
Maj Inf	019640923-9	LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR	16 FEV 17	ECEME
Maj Cav	013054004-0	LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO	16 FEV 17	ECEME
Maj Art	013028354-2	LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO	16 FEV 17	ECEME
Maj Inf	013053794-7	MARCELO AFONSO COSTA	16 FEV 17	ECEME
Maj Int	013054414-1	MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS	16 FEV 17	ECEME
Maj Inf	013053664-2	MARCOS SILVA ALMEIDA	16 FEV 17	ECEME
Maj Inf	013054514-8	MOACIR MENDONÇA LIMA	16 FEV 17	ECEME
Maj Inf	030979864-3	NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN	16 FEV 17	ECEME
Maj Inf	073608914-5	PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS	16 FEV 17	ECEME
Maj Cav	013028534-9	RAFAEL DE MATTOS FALCÃO	16 FEV 17	ECEME
Maj Int	019538933-3	RAMON DA SILVA OLIVEIRA	16 FEV 17	IME
Maj Art	013029584-3	RENATO MACEDO BIONE DA SILVA	16 FEV 17	ECEME
Maj Inf	019548153-6	RODRIGO COSTA FEDOZZI	16 FEV 17	ECEME
Maj Art	013053594-1	RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU	16 FEV 17	ECEME
Maj Art	013054544-5	RODRIGO VILLAR ABALLO	16 FEV 17	CMRJ
Maj QEM	011457574-9	ROGERIO YOSUKE CALAZANS KANO	8 FEV 17	CTEx
Maj Art	013030074-2	SANDRO BALBINO DA SILVA	16 FEV 17	Cmdo CMA
Maj Inf	013028494-6	THIAGO GARCIA PEREIRA	16 FEV 17	ECEME
Maj Int	013054304-4	ULYSSES PEREIRA BRAGA	16 FEV 17	ECEME
Maj Inf	013028984-6	VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR	16 FEV 17	ECEME
Maj Inf	013054914-0	VÍTOR DE PAULA TARGUETA	16 FEV 17	ECEME
Cap QCO	011462294-7	ALEXANDRE BATISTA DA SILVA	28 JAN 17	12ª ICFEx
Cap QCO	052171944-3	CARLOS ALBERTO BISLER JUNIOR	11 DEZ 16	5ª ICFEx
Cap QCO	013070674-0	LUCIANO PINHO CERQUEIRA	25 FEV 17	2ª ICFEx

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM Proponente</b>
S Ten Mnt Com	019601963-2	AGNALDO FEITOSA LIMA	28 JAN 12	7º CTA
S Ten MB	018785353-6	ANDRÉ DA SILVA SANTOS	28 JAN 09	21ª CSM
S Ten Mnt Com	019604113-1	MAURO MARTINS DOS SANTOS	28 JAN 12	AMAN
1º Sgt Com	043508594-9	ADÃO DOS SANTOS	2 MAR 17	CIGE
1º Sgt Sau	113899654-9	ALEX FERREIRA LOPES	30 OUT 15	IME
1º Sgt Inf	102879024-2	ALEX SANDRO ESTEVES BATISTA DE DEUS	25 FEV 17	61º BIS
1º Sgt Sau	021571914-7	ANDERSON MORAIS DE OLIVEIRA	7 MAR 15	H Mil A São Paulo
1º Sgt Art	021595154-2	ANDERSON SALES LIMA	31 JAN 17	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt Inf	052157534-0	CHRISTYAN SARTORATO	28 JAN 12	11º CT
1º Sgt Com	033295604-4	EDSON FRANKLIN OLIVEIRA DE PAIVA JÚNIOR	25 JAN 17	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	043459714-2	ERIVAN PAULO ALVES SOBRINHO	28 JAN 17	25º BC
1º Sgt MB	052169844-9	EVANDRO CARLOS DIAS	28 JAN 16	1º B Log SI
1º Sgt Inf	102858754-9	FELIPE LUIS FONSECA DE ALMEIDA	28 JAN 17	Comdo CMN
1º Sgt Topo	011464234-1	HELDON RODRIGUES DE SENA ROSA	28 JAN 17	2º BEC
1º Sgt MB	011372304-3	MARCELO TEIXEIRA LOPES	27 JAN 16	1º D Sup
1º Sgt Topo	011372394-4	MARCIO MARCELO GARRIDO SOUZA	28 FEV 15	5ª DL
1º Sgt MB	018739643-7	MARCIUS VINICIUS SILVA FERRARI	7 FEV 17	5º B Sup
1º Sgt Sau	076295073-1	MÁRIO JORGE DE ALBUQUERQUE MAURÍCIO	28 JAN 17	H Mil A Recife
1º Sgt Inf	043460064-9	ROSSEAN KELEN BARBOSA GOMES	28 JAN 17	3º BPE
1º Sgt Com	043461804-7	RUY FERNANDES DA SILVA COSTA	28 JAN 17	33º BI Mec
1º Sgt Sau	011227584-7	SÉRGIO RICARDO BENEVIDES RIBEIRO	23 JAN 16	H M R
1º Sgt Com	033394564-0	TITO ALEXANDRE ROBALO DRI	13 JAN 17	11ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	113915044-3	ADAIR PEREIRA GOULART	10 JUN 16	BGP
2º Sgt Mnt Com	013185644-5	ALEXANDER MATTOZINHO DE SOUZA	25 FEV 17	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt QE	072529344-3	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA NETO	28 JAN 12	Pq R Mnt/7
2º Sgt QE	019278383-5	ARI PEREIRA GOMES	15 NOV 08	Pq R Mnt/1
2º Sgt Int	053555624-5	CELSO RICARDO DA SILVA	11 MAR 17	30º BI Mec
2º Sgt Mus	082802724-3	CLEDENILSON LIMA DA COSTA	4 MAR 17	23º BC
2º Sgt Com	033398434-2	ELIAS ELISEU CARVALHO	11 MAR 17	CIGE
2º Sgt Art	043515804-3	FELIPE DA SILVA VANDERLEI	26 JAN 17	IME
2º Sgt QE	127551053-3	FRANCISCO NELSON LOPES SALUSTIANO	2 FEV 08	Cia Comdo 12ª RM
2º Sgt Inf	033360724-0	JADER ROBERTO DA SILVA COSTA	11 MAR 17	8º Pel PE
2º Sgt QE	118166873-0	SANDRO SILVA ARAUJO	28 JAN 12	4º B Log
2º Sgt Mus	102862134-8	TEODORICO DE JESUS QUIRINO	25 FEV 17	23º BC
2º Sgt Mus	052138604-5	WILLIAM ROGGER NEMEZIO	25 ABR 12	10º RC Mec
3º Sgt QE	018788653-6	CARLOS ALBERTO CÂNDIDO DA SILVA	2 FEV 08	Comdo CML
3º Sgt QE	127599783-9	FRANCISCO MARCOS PIRES DA SILVA	28 JAN 12	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	085866903-9	VALBES DE JESUS RODRIGUES	3 JUL 11	23ª Cia Com SI

**PORTARIA Nº 172-SGEx, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM Proponente</b>
Cel Eng	014771363-0	ARTUR CLÉCIO ARAGÃO DE MIRANDA	14 FEV 17	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Cel Cav	067344073-1	CLAUDIO PELLEGRINI LOUZADA	24 FEV 17	EME
Cel Inf	053866213-1	JOSÉ JACAÚNA DE SOUZA NETO	14 ABR 17	Cmdo CMP
Cel Inf	043753693-1	MÁRCIO LUIZ PASSOS TIBÉRIO	14 FEV 17	CMN
Cel Cav	127470333-7	PAULO ROBERTO DA SILVA GOMES FILHO	4 ABR 17	ECEME
Ten Cel Inf	020290674-9	DAVID LEONARDO DE SAINT JUST FONTES RIBEIRO	9 MAR 17	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Inf	020289684-1	EDILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	7 FEV 17	COTER
Ten Cel Com	014995703-7	LUCIANO BARROS DE ANDRADE	9 FEV 17	Gab Cmt Ex
Ten Cel Int	020289524-9	MARCELO BLANCO DA COSTA	25 MAR 17	Cmdo 3ª RM
Ten Cel Inf	020288854-1	MARCO TÚLIO BAPTISTA	16 ABR 17	B Adm Ap/5ª DE
Cap QAO	030554194-8	ENIO GIL DOS ANJOS	26 JAN 16	Cmdo 5ª Bda C Bld
Cap QCO	049889543-2	ERIVAM PAULO DA SILVA	16 JUN 16	CCFEx/FSJ
Cap QAO	105177703-3	JOEL DA SILVA CAVALCANTI	30 JAN 17	6ª CSM
1º Ten QAO	030709044-9	ADRIANO NARCISO MÜCKE	24 JAN 17	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten QAO	018417113-0	AMARILDO ALCANTARA DE ABREU	6 JAN 17	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten QAO	020243784-4	ANDERSON HARUMI ARAI	27 JAN 17	DSM
1º Ten QAO	020099994-4	AURÉLIO PICCIANO	24 JAN 17	12º GAC
1º Ten QAO	105177603-5	DAVID DOS SANTOS BARBOSA	24 JAN 17	35º BI
1º Ten QAO	049792033-0	EDMILSON DA SILVA GONÇALVES	23 JAN 17	12ª ICFEx
1º Ten QAO	030780574-7	ERI DIAS DOS SANTOS	9 FEV 17	Cmdo CMA
1º Ten QAO	014626063-3	FRANCISCO MAURIENE NETO	7 FEV 13	Cmdo 5ª RM
1º Ten QAO	049790363-3	JOSE ALENCAR DE VASCONCELOS	24 JAN 17	7º BE Cmb
1º Ten QAO	014752903-6	JOSÉ OGÍDIO RIBEIRO DA SILVA	26 JAN 16	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten QAO	076227203-7	JOSÉ ORLANDO DA CONCEIÇÃO FERNANDES	24 JAN 17	DSM
1º Ten QAO	033579883-1	MARCO AURÉLIO DE MORAES FIGUEIREDO	24 JAN 17	H Ge Curitiba
1º Ten QAO	105177823-9	MARCOS JÚLIO DOS SANTOS	20 MAR 17	6ª CSM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	118186313-3	MOISÉS DA SILVA LIMA	24 JAN 17	58º BI Mtz
1º Ten QAO	019252793-5	NELSON CARLOS GOMES ARAUJO	18 ABR 17	13ª CSM
1º Ten QAO	019270693-5	OBERDAN LIRA SILVA	27 JAN 17	Cmdo 8ª RM
1º Ten QAO	014856133-5	RICARDO DUTRA RIBEIRO	21 JAN 14	B Adm Ap/1ª RM
1º Ten QAO	056399233-8	ROGERIO KOSLOWSKI	26 JAN 16	Cmdo 5ª RM
1º Ten QAO	049872613-2	ROMILDO MORACÍ BOTIGELI	21 JAN 17	6ª CSM
1º Ten QAO	020098144-7	WALDO BELIZÁRIO DOS SANTOS	27 JAN 17	Cia Cmdo 6ª RM
2º Ten QAO	049775413-5	AMILTON CESAR SILVA	24 JAN 17	17º BIS
2º Ten QAO	030666494-7	ELTON RONI EBLING LENA	24 JAN 17	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Ten QAO	099959033-4	VALMIR VIEIRA BARBOSA	24 JAN 17	62º BI
S Ten MB	030649534-2	ALDO CESAR DAL BOSCO	9 MAIO 16	Pq R Mnt/7
S Ten Eng	099963253-2	EDEMILSON JORGE DA SILVA	28 JAN 17	4º BEC
S Ten Inf	076228493-3	RIVALDO GOMES DA SILVA	24 JAN 17	5º BIL
S Ten Mus	020273394-5	SERGIO RICARDO SENNE	14 ABR 17	9º BI Mtz
2º Sgt QE	118168103-0	BERNARDO COELHO LIMA	24 JAN 17	Cia Cmdo CMA
2º Sgt QE	118154263-8	EDIMAR VIEIRA DE SOUSA	19 ABR 17	GSI/PR
2º Sgt QE	118184833-2	EURIPEDES BATISTA DOS SANTOS	24 JAN 17	2º B Fv
2º Sgt QE	030789714-0	PEDRO ARLEI CAMBOIM	24 JAN 17	SEF
2º Sgt QE	118175303-7	RAFAEL ALVES SOARES NETO	24 JAN 17	44º BI Mtz
2º Sgt QE	030723234-8	ROMUALDO MACIEL GARCIA	28 JAN 17	14º RC Mec
3º Sgt QE	085835833-6	ARMANDO LIMA DE SOUSA	1º FEV 17	52º BIS
3º Sgt QE	049774953-1	VANDERLEI GERMANO	24 JAN 17	ESA

NOTA Nº 016-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Cb	ANDRE TAVARES DA SILVA	4º BEC	4º BEC	1º MAR 16
Cb	JUAREZ BEZERRA DA COSTA	7º BE Cmb	7º BE Cmb	1º MAR 16
Sd	CHARLES DE CARVALHO FERNANDES	1º Btl DQBRN	1º Btl DQBRN	1º MAR 16
Sd	FELIPE DE BRITO MATEUS	3ª Bia AAAe	3ª Bia AAAe	1º MAR 16

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES**  
Secretário-Geral do Exército